



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00497220

Data Remessa: 2020-06-25

Hora: 11:25

Enviado Por: SANDRA MIRANDA

Destino: SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: PARECER CGM CONTAS DE GESTÃO 1º
QUADRIMESTRE EXERCÍCIO 2020

Nr Processo
00672359/20

Requerente
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CONTROLADORIA

Tipo Documento
PARECER

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO – REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; no art. 8º e 9º da Lei Complementar nº 269/2007; nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e na Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012; apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas de Gestão, exercício 2016, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

A Controladoria Geral do Município de Várzea Grande, anteriormente criada sob a nomenclatura de Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI, pela Lei nº Lei nº 3.242/2008, alterada pela Lei Complementar nº 3.652/2011, passando a ser denominada Controladoria Geral do Município.

A Controladoria Geral do Município tem por objetivo executar as atividades de controle municipal, mediante o exercício das competências a ela atribuídas prevista na Lei nº 3.242/2008 e suas alterações, e considerando o disposto no art. 3º, inciso XXXIX da Lei Complementar nº 3.652/2011, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município e dá outras providências, sendo este o órgão competente para examinar e emitir Parecer sobre as Contas Anuais.

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

GESTOR: PREFEITO MUNICIPAL		
NOME:	LUCIMAR SACRE DE CAMPOS	
RG:	024.9873-1	SSP/MT
CPF	078.334.311-68	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Manoel Francisco de Paula, 145 – Água Limpa – V. Gde - MT – 78.110-065	
FONE:	65-9981-1302	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 30.04.2020 . Cfe Termo de Posse. Publicado na AMM em 03.01.2017.	
E-MAIL:	gabinete.vg@gmail.com	

GESTOR: VICE – PREFEITO

NOME:	JOSÉ ADERSON HAZAMA	
RG:	549235	SSP/MT
CPF	452270981-15	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Dr. Manoel Vargas n° 536 CEP.: 78118-120 Bairro, Cristo Rei Várzea Grande/MT.	
FONE:	65 9.9971-4050	
PERÍODO COMO GESTOR:	A partir de 02.01.2020 à 30.04.2020 . Nomeado cfe Termo de Posse. Publicado no AMM em 03.01.2017.	
E-MAIL:		

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

NOME:	KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA	
RG:	12685453	SSP/MT
CPF:	718.133.901-00	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Rio de Janeiro, Bairro Nova Várzea Grande, n° 650, Apto 1305, CEP 78135-616 Cidade Várzea Grande/MT.	
FONE:	65 9.9972-9676	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 30.04.2020 .. Nomeado cfe Ato n° 444/2018 de 27.12.2018. Publicado na AMM em 31.12.2018.	
E-MAIL:		

GESTOR: CONTADOR GERAL

NOME:	LUIZ MARCEL LEON BORDEST	
RG:	N° 664 801	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF:	603.826.861-87	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Paramaribo - n° 175 - CEP: 78.060.588 – Jardim das Américas –Cuiabá – MT.	
FONE:	65 - 9284 7127	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 30.04.2020 . Nomeado cfe Ato n° 026/2017. Publicado na AMM em 03.01.2017.	
E-MAIL:	lmleonbordest@hotmail.com	

GESTOR: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO INTERINO

NOME:	KLEBER FERREIRA RIBEIRO	
RG:	932.749 SSP/MT	
CPF	689.312.711-15	
ENDEREÇO/CEP:	RUA G, QD. 05 B, BL: 10, APTO: 301 – RESIDENCIAL PAIAGUÁS – CUIABÁ – MT – 78.048-254	
FONE:	65 98476-6703	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 30.04.2020 . Nomeado cfe Ato nº 417/2017 de 15.08.2017. Publicado em 17.08.2017 na AMM.	
E-MAIL:	kleber.kfr@gmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIA INTERINA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

NOME:	LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO	
RG:	7.367.657-6	SSP PR
CPF	020.956.309-55	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Otávio Jorge da Conceição, 16 – Pirineu – Várzea Grande - MT	
FONE:	65 9976 7595	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 30.04.2020 . Designada cfe Portaria PORTARIA GAB/PREF/PMVG 14/2018 de 12.04.2018. Publicado em 13.04.2018 na AMM.	
E-MAIL:	lucineiasribeiro@bol.com.br	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME:	PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA	
RG:	182.4159-0	SSP/MT
CPF	860.706.571-87	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Presidente Arthur Bernardes nº 1457, Bairro Ipase, CEP 78125-100, Várzea Grande/MT.	
FONE:	65 9.9200-0606	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 03.04.2020 . Nomeado cfe Ato nº 003/2017. Publicado no AMM em 03.01.2017. Exonerado cfe Ato nº 242/2020 de 03.04.2020. Publicado em 06.04.2020 na AMM.	
E-MAIL:	pablogmp@hotmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME:	DANIELA ASSIS DIAS BITES	
RG.:	540.939-0	SSP/MT
CPF	694.859.091-87	
ENDEREÇO/CEP:	RUA SALIN NADAF, 1.300 – CENTRO – VÁRZEA GRANDE – MT – 78.110-500	
FONE:	65 – 9 9224 - 5701	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 03.04.2020 à 30.04.2020 . Designada cfe Portaria: PORTARIA GAB/PREF/PMVG 07/2020 de 03.04.2020. Publicado em 08.04.2020 na AMM.	
E-MAIL:	gestãoadm.vg@gmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

NOME:	SÍLVIO APARECIDO FIDÉLIS	
RG:	1605785-6	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF	556.225.939-72	
ENDEREÇO/CEP:	Av. Primavera nº 603 Qd 08 Lt 05 Bairro: Florais – Cuiabá – MT CEP: 78049414	
FONE:	65 96622-4677	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 30.04.2020 . Nomeado cfe Ato nº 024/2017. Publicado no AMM em 03.01.2017.	
E-MAIL:	sa-fidelis@uol.com.br	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME:	DIÓGENES MARCONDES	
RG:	760951	ORGÃO EMISSOR: SSP/MT
CPF	317.706.221-87	
ENDEREÇO/CEP:	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 934 Bairro Jardim Costa Verde – Várzea Grande MT.	
FONE:	65-98476.6635	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 30.04.2020 . Nomeado cfe Ato nº 275/2017 Publicado no AMM em 28.03.2017.	
E-MAIL	diomarcon@gmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL VIAÇÃO E OBRAS

NOME:	LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA	
RG:	M 774.072	SSP/MG
CPF	302.206.026-20	
ENDEREÇO/CEP:	Rua C, Apto 201 – nº 33 – Miguel Sutil – 78.000-000	
FONE:	65 – 9648-6818	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 30.04.2020 . Nomeado cfe Ato nº 020/2017. Publicado no AMM em 03.01.2017.	
E-MAIL:	lucemol@terra.com.br	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

NOME:	BRENO GOMES	
RG:	Nº 1181262-1	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF	850.072.421-87	
ENDEREÇO/CEP:	Av. Mário Palma, 268 – Jd. Mariana – Cuiabá – MT – 78.040-640	
FONE:	65 – 99608-4549.	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 30.04.2020 . Nomeado cfe Ato nº 023/2017. Publicado no AMM em 03.01.2017.	
E-MAIL:	brenogomesgomes@hotmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

NOME:	FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR	
RG:	0472579-4	SSP - MT
ENDEREÇO/CEP:	Rua Manaus, 708, Nova Várzea Grande – Várzea Grande – MT – 78.135-611	
FONE:	65 – 9 9283 - 3883	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 30.04.2020 . Nomeada cfe Ato nº 007/2018 de 08.01.2018. Publicado em 12.01.2018 na AMM.	
E-MAIL:	Flavia.omar@hotmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOME:	EDSON ROBERTO SILVA	
RG:	051252-4	
CPF	314.576.811-53	
ENDEREÇO/CEP	Rua 07, nº 228, Bairro: Recanto dos Pássaros CEP: 88.075.270 – Cuiabá	



:	
FONE:	65 8154-0018
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 30.04.2020 . Nomeado cfe Ato nº 018/2017. Publicado no AMM em 03.01.2017.
E-MAIL:	edsonbetomt@globo.com

GESTOR: SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL INTERINO

NOME:	EVANDRO HOMERO DIAS	
RG:	825.580	SSP/MT
CPF:	570.466.621-34	
ENDEREÇO/CEP:	Av. das Palmeiras, 255 – Cond. Resid. Rio Cuiabá, 62 – Jd. das Palmeiras – 78.075-850 – Cuiabá – MT.	
FONE:	(65) 9 9901 - 1902	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 30.04.2020 . Designado cfe PORTARIA GAB/PREF/PMVG 16/2018 de 02.05.2018. Publicado em 03.05.2018 na AMM.	
E-MAIL:	evandrohomero@hotmail.com	

GESTOR: PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME:	SADORA XAVIER FONSECA CHAVES	
RG:	10.332	OAB/MT
CPF:	992.880.441-91	
ENDEREÇO/CEP:	Av. Ipiranga, 440 – Goiabeiras – Cuiabá – MT – 78.032-035	
FONE:	65 – 8115-4214	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 30.04.2020 . Nomeada cfe Ato nº 028/2017. Publicado no AMM em 03.01.2017	
E-MAIL:	Sadora-fonseca@hotmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL E SUSTENTÁVEL

NOME:	HELEN FARIAS FERREIRA	
RG:	108.6117-3	SSP/MT
CPF:	458.794.601-00	
ENDEREÇO/CEP:	Rua das Margaridas, 52 – Jd. Cuiabá – MT – 78.043-108	
FONE:	65 – 8115-5122	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 30.04.2020 . Nomeada cfe Ato nº 027/2017.	
	helenfferreira@gmail.com	



GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, ECONÔMICO E TURISMO INTERINO		
NOME:	JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO	
RG:	068166	SSP/MT
CPF:	787.055.687-49	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Senador Filinto Muller, nº 1.243, Apto nº 501, Bairro: Quilombo, Cuiabá – MT – CEP.: 78.043-409.	
FONE:	(65) 98415 - 9996	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 30.04.2020 . Designado cfe Portaria nº PORTARIA GAB/PREF/PMVG 13/2018 de 05.04.2018. Publicado em 09.04.2018 na AMM.	
E-MAIL:	jrcastrapinto@gmail.com	

GESTOR: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
NOME:	PEDRO MARCOS CAMPOS LEMNOS	
RG:	Nº CRP REG: 444 LV 002 TEM	
CPF:	266.191.991-00	
ENDEREÇO/CEP:	Rua: Itumbiara nº 2 Bairro: CoopHEMA – Cuiabá/MT CEP:78.085-085	
FONE:	65 – 9981-1190 - 8444-1085	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 30.04.2020 . Nomeado cfe Ato nº 021/2017. Publicado no AMM em 03.01.2017.	
E-MAIL:	<u>Marcoslemos.vg@gmail.com</u>	

GESTOR: RESPONSÁVEL GERAL PELO APLIC		
NOME:	LUIZ MARCEL LEON BORDEST	
RG:	Nº 664 801	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF:	603.826.861-87	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Paramaribo - nº 175 - CEP: 78.060.588 – Jardim das Américas – Cuiabá – MT.	
FONE:	65 - 9284 7127	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 30.04.2020 . Nomeado cfe Ato nº 339/2015 de 04.05.2015. Publicado e m 07.05.2015 na AMM.	
E-MAIL:	lmlenonbordest@hotmail.com	

GESTOR: RESPONSÁVEL APLIC ATOS PESSOAL

NOME:	ROGÉRIO SANTOS DA SILVA	
RG:	2141582-0	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF:	036.090.581-10	
ENDEREÇO/CEP:	Rua 16, Jardim Primavera – Várzea Grande – MT – 78132-662	
FONE:	(65) 9 9270 - 1602	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 30.04.2020 . Nomeado cfe Ato nº 051/2018 de 01.02.2018. Publicado em 06.02.2018 na AMM.	
E-MAIL:	<u>Rogggerio-santos@hotmail.com</u>	

GESTOR: RESPONSÁVEL APLIC LICITAÇÃO

NOME:	FÁTIMA BENEDITA DOS SANTOS	
RG:	Nº 0160237-3	Órgão Emissor: SSP/MT
CPF:	208.809.521-72	
ENDEREÇO/CEP:	Rua B, Quadra 05, Casa 09, - CEP: 78.135.750 – Cond. Elias Domingos – Várzea Grande - MT.	
FONE:	(65) 9633-4915	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 30.04.2020 . Nomeada cfe Ato nº 396/2015 de 11.05.2015. Publicado em 12.05.2015 na AMM.	
E-MAIL:	licitavg05@hotmail.com	

GESTOR: RESPONSÁVEL APLIC OBRAS

NOME:	FELIPE AUGUSTO TEZOLIN	
RG:	48344451-0	SSP/SP
CPF:	352.259.378.29	
ENDEREÇO/CEP:	RUA SANTA GENOVEVA QUADRA 07 BL A6 APT 302 BAIRRO: JD AEROPORTO.	
FONE:	(65) 9.9664-2992	
PERÍODO COMO GESTOR:	A partir de 02.01.2020 à 30.04.2020 . Nomeado cfe Ato nº 425/2016. Publicado no AMM em 04.07.2016.	
E-MAIL:	augustotezolin@yahoo.com.br	

GESTOR: RESPONSÁVEL COMISSÃO EM GERENTE DE TRANSPORTE E LOGISTICA – SAD		
NOME:	HEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA	
RG:	0990826-9	Órgão Emissor: SSPMT
CPF:	842.790.361-87	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Profa. Neuza Lula Rodrigues, 12, Qda 11, Santa Amália, 78.035-600	
FONE:	(65) 9 9275 - 0516	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 30.04.2020 . Nomeado cfe Ato nº 104/2018 de 07.03.2018. Publicado em 15.03.2018 na AMM.	
E-MAIL:	Não informado	

GESTOR: COMISSÃO GERENTE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO		
NOME:	MARYANE BEIJAMIN DA SILVA	
RG:	20161000	SSP/MT
CPF:	039.043.811-13	
ENDEREÇO/CEP:	Rua Gonçalo Domingos de Campos nº 975 Bairro Figueirinha – Várzea Grande/MT.	
FONE:	Não informado	
PERÍODO COMO GESTOR:	De 02.01.2020 à 30.04.2020 . Nomeada cfe Ato nº 200/2017, publicado no AMM em 09.02.2017.	
E-MAIL:	Não Informado	

1. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1 RECEITA

A receita total estimada para o Município de Várzea Grande foi autorizada pela Lei Orçamentária Anual nº 4.5790/2019, totalizando o montante de **R\$ 987.162.853,00**, que após dedução do Fundeb e da receita tributária no valor de **R\$ 58.678.169,00** resultou na Receita estimada de **R\$ 928.484.684,00** e fixou a despesa em igual valor.

O orçamento da despesa ficou distribuída em Orçamento Fiscal no valor de **R\$ 695.170.743,00** e da Seguridade Social no valor de **R\$ 233.313.941,00** que totalizou o montante de **R\$ 928.484.684,00**.

Do montante de **R\$ 928.484.684,00** o valor de **R\$ 831.698.214,00** corresponde ao Orçamento da Administração Direta (incluído o Legislativo) que corresponde ao valor de

R\$ 19.822.000,00. Enquanto que o valor de **R\$ 49.175.070,00** foi destinado à Previdência Própria e o valor de **R\$ 47.611.400,00** à Administração Indireta - DAE.
Anexo 1 – Quadro 01 e 02.

DETALHAMENTO DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Anexo 1 – Quadro 01 – Consolidado

Receitas Correntes	600.044.098,00
Receitas de Capital	231.654.116,00
Total Bruto	831.698.214,00
DAE	47.611.400,00
Previvag	49.175.070,00
Total Geral	928.484.684,00

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada/Lei Orçamentária Anual nº 4.579/2019.

Anexo 1 - Quadro 02 – Administração Direta

Receitas Correntes	600.044.098,00
Receitas de Capital	231.654.116,00
Total Bruto	831.698.214,00

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada/Lei Orçamentária Anual nº 4.579/2019.

Quadro Demonstrativo da Arrecadação da Receita Total em Relação ao Valor Orçado - 1º Quadrimestre/ 2020

Período	Valor Orçado/2020	Valor Arrecadado/2020	Perc. Arrec. s/ valor orçado
1º Quad/2020	831.698.214,00	216.697.064,86	26,05%

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada até o 1º Quad/2020. Sistema Ábaco.

Arrec. Receita Total - 1º Quad/2020

■ 1º Quad/2020

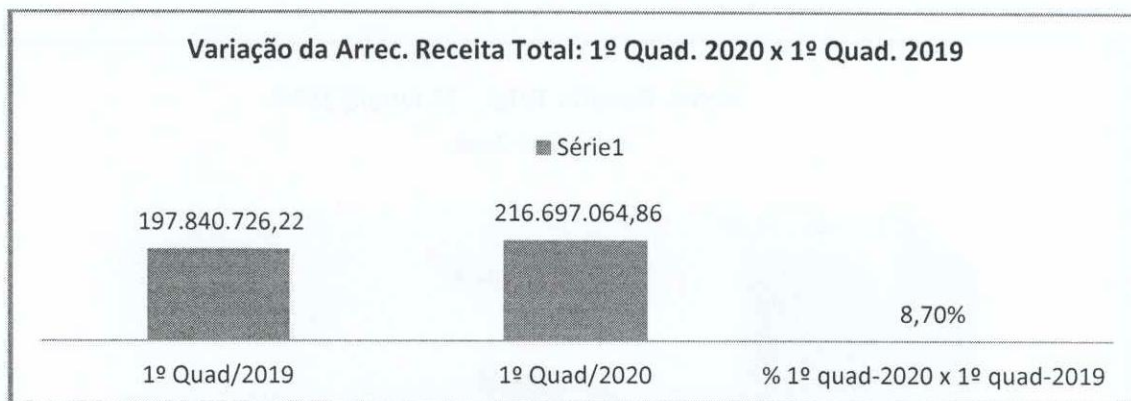


Segundo dados do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, a previsão de arrecadação da receita para o Exercício de 2020 foi de **R\$ 831.698.214,00** e a efetiva arrecadação de todos os tributos no 1º quadrimestre de 2020 perfizeram o montante de **R\$ 216.697.064,86**, representando **26,05%** sobre a previsão orçamentária anual para todo o exercício de 2020.

Quadro Comparativo da Arrecadação da Receita Total do 1º Quad/2020 x 1º Quad/2019

Receitas	1º Quad/2019	1º Quad/2020	% 1º Quad-2020 x 1º Quad-2019
Receita Total	197.840.726,22	216.697.064,86	8,70%

Nesse aspecto, comparando a arrecadação de todos os tributos do 1º quadrimestre/2020 em relação ao 1º quadrimestre/2019 verificou-se que houve uma pequena variação para mais de **8,70%**.



**Quadro Comparativo da Receita Tributária do
1º Quadrimestre 2020 x 1º Quadrimestre 2019.**

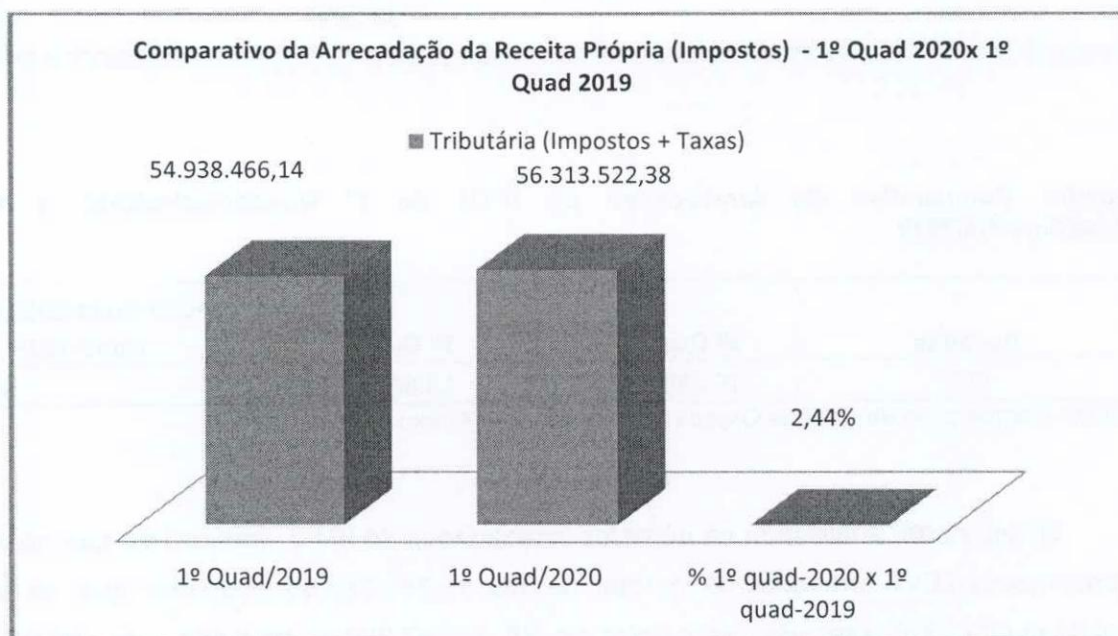
Receitas	1º Quad/2019	1º Quad/2020	% 1º Quad-2020 x 1º Quad-2019
Tributária (Impostos + Taxas)	54.938.466,14	56.313.522,38	2,44%
Tributária (Impostos)	43.515.688,33	45.234.852,47	3,80%
Impostos	37.019.552,21	39.921.175,53	7,27%
IPTU	15.588.559,58	15.667.857,39	0,51%
IRRF	5.116.142,72	6.021.399,07	15,03%
ITBI	2.848.800,80	3.200.639,96	10,99%
ISSQN	13.466.049,11	15.031.279,11	10,41%
Taxas	11.422.777,81	11.078.669,91	-3,11%
Taxas	11.422.777,81	11.078.669,91	-3,11%
Contribuição de Melhoria	9.153.218,94	6.299.653,72	-45,30%
Contribuição de Melhoria Exp. Rede Ilum. Púb.	9.153.218,94	6.299.653,72	-45,30%
Multas/Juros de Mora/Correção Monetária sobre Tributos	276.051,51	525.445,47	47,46%
Dívida Ativa Tributária	5.650.903,98	4.348.689,39	-29,94%
Outros Impostos - Dívida Ativa	0,00	698,20	100,00%
Multas/Juros de Mora/Correção Monetária sobre Dívida Ativa Tributária	569.180,63	438.843,88	-29,70%
Receita Própria (Impostos + Taxas + Contribuições de Melhoria)	64.091.685,08	62.613.176,10	-2,36%

Fonte: Anexo 10 da Receita/2019 x Anexo 10 da Receita/2020 – Ábaco Sistemas.

Em análise aos valores arrecadados da receita própria (impostos + taxas) no 1º quadrimestre/2020, verificou-se que houve uma ínfima variação em relação ao 1º quadrimestre/2019.

Enquanto que no 1º quadrimestre/2019 arrecadou-se o valor de R\$ **54.938.466,14**, no 1º quadrimestre/2020 arrecadou-se o montante de R\$ **56.313.522,38** havendo uma ínfima variação para mais de apenas **2,44%**.

Nesse sentido, a pandemia do Covid-19 que assolou o planeta em escala global foi preponderante para a queda de arrecadação em todos os níveis de poderes, portanto, é justificável que em 2020 e anos subsequentes a crise econômica local e mundial serão fatores decisivos para a redução de arrecadação dos impostos.

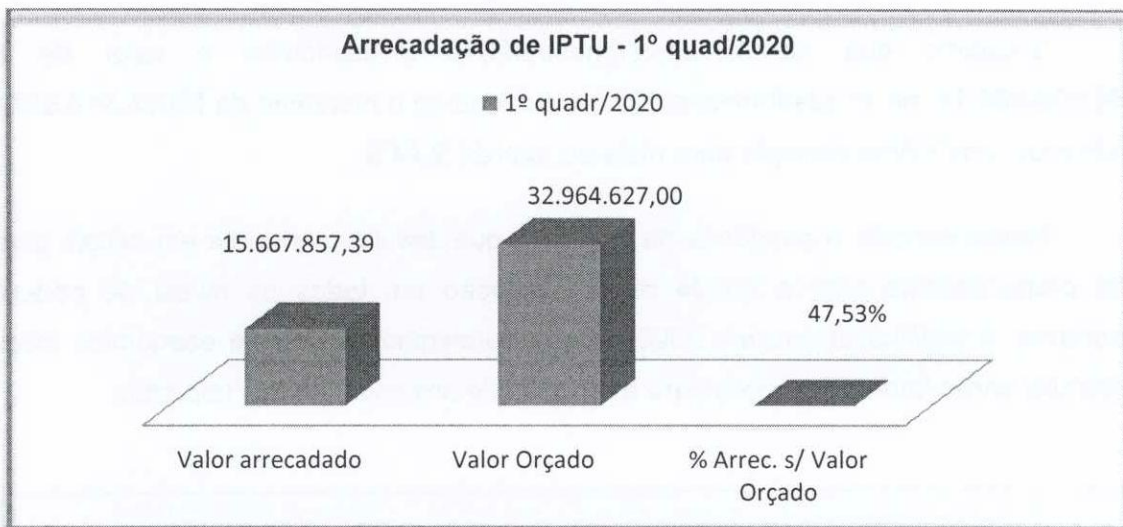


Quadro Comparativo da Arrecadação de IPTU em Relação ao Valor Orçado

IPTU	1º quadr/2020
Valor arrecadado	15.667.857,39
Valor Orçado	32.964.627,00
% Arrec. s/ Valor Orçado	47,53%

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada – Anexo 10 - 2020

O valor arrecadado de IPTU no 1º quadrimestre/2020 foi de R\$ **15.667.857,39** representando **47,53%** do valor previsto.

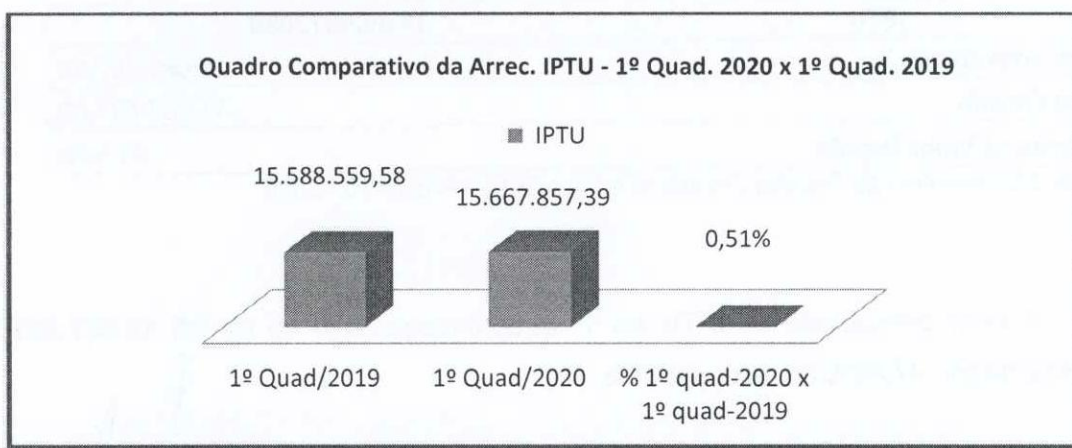


Quadro Comparativo da Arrecadação de IPTU do 1º Quadrimestre/2020 x 1º Quadrimestre/2019

Receitas	1º Quad/2019	1º Quad/2020	% 1º Quad-2020 x 1º Quad-2019
IPTU	15.588.559,58	15.667.857,39	0,51%

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada – Anexo 10 – 2019/2020.

Nesse norte, analisando os números arrecadados do IPTU, verificou-se que no 1º quadrimestre/2019 arrecadou-se o total de **R\$ 15.588.559,58** enquanto que no 1º quadrimestre/2020 arrecadou-se o valor de **R\$ 15.667.857,39** havendo uma variação para mais de apenas **0,51%**.



A administração municipal por meio da Secretaria Municipal de Fazenda vem realizando desde 2017 ações para alavancar a arrecadação da receita própria, com a implementação de mecanismos de cobrança e modernização do sistema arrecadatório do município.

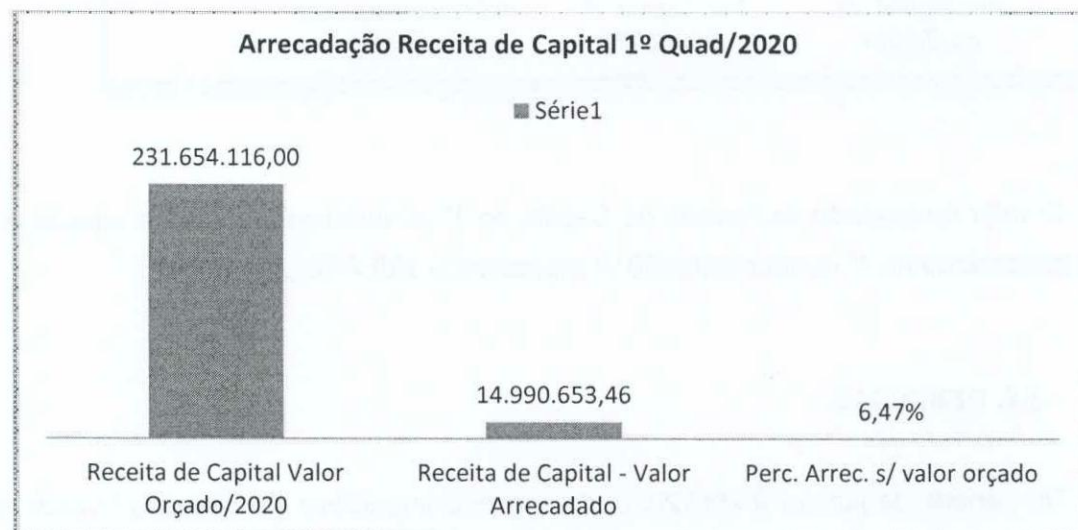
Nesse norte, verifica-se que umas das ações que contribui para a alavancagem da arrecadação é a realização do Mutirão Fiscal que vêm sendo implementado pela gestão atual.

Quadro Comparativo da Arrecadação da Receita de Capital do 1º Quad/2020 em Relação ao Valor Orçado.

Receita de Capital Valor Orçado/2020	Receita de Capital - Valor Arrecadado	Perc. Arrec. s/ valor orçado
231.654.116,00	14.990.653,46	6,47%

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada – Anexo 10 - 2020

No 1º quadrimestre/2020 arrecadou-se o valor de **R\$ 14.990.653,46** de Receita de Capital contra um valor previsto de **R\$ 231.654.116,00**, representando apenas **6,47%** do valor orçado.

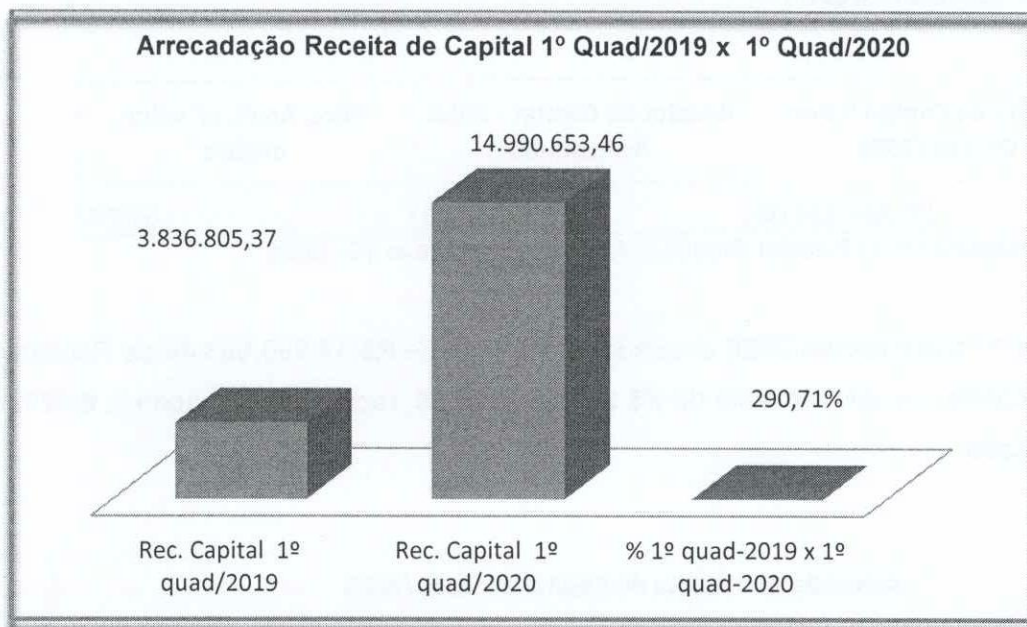


Quadro Comparativo da Arrecadação da Receita de Capital do 1º Quad/2019 x 1º Quad/2020.

Rec. Capital 1º Quad/2019	Rec. Capital 1º Quad/2020	% 1º Quad-2019 x 1º Quad-2020
3.836.805,37	14.990.653,46	290,71%

Fonte: Comparativo da Receita Orçada c/ Arrecadada – Anexo 10 – 2019/2020.

Observa-se que houve uma alavancagem na arrecadação da Receita de Capital no 1º quadrimestre/2020 em relação ao 1º quadrimestre/2019.



O valor arrecadado de Receita de Capital no 1º quadrimestre/2020 em relação ao valor arrecadado no 1º quadrimestre/2019 representou **290,71%** para mais.

3.2. DESPESAS

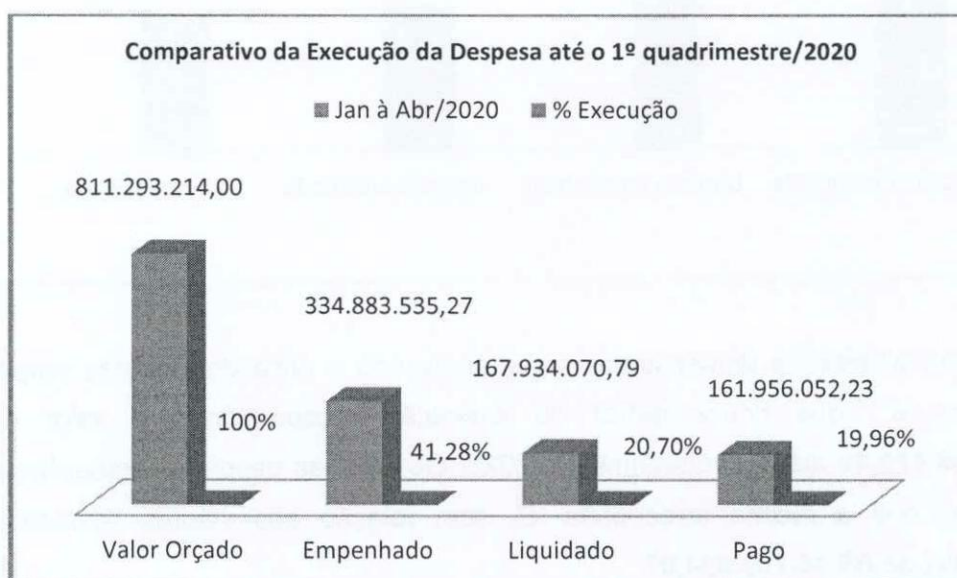
No período de janeiro à abril/2020, conforme Comparativo da Despesa Orçada c/ Realizada – Anexo 11, foram empenhados, liquidados e pagos, os valores de **R\$ 334.883.535,27**, **R\$ 167.934.070,79** e **R\$ 161.956.052,23** respectivamente.

Demonstrativo dos valores empenhados, liquidados e pagos até o 1º quadrimestre/ 2020.

Período	Valor Orçado	Empenhado	Liquidado	Pago
Jan à Abr/2020	811.293.214,00	334.883.535,27	167.934.070,79	161.956.052,23
% Execução	100%	41,28%	20,70%	19,96%

Fonte: Comparativo da Despesa Orçada c/ Realizada – Anexo 11 – jan-abr/2020.

Em análise aos relatórios contábeis depreende-se que do valor orçado da despesa de **R\$ 811.293.214,00** foram empenhados **41,28%** do orçamento, liquidados **20,70%** e pagos **19,96%**.



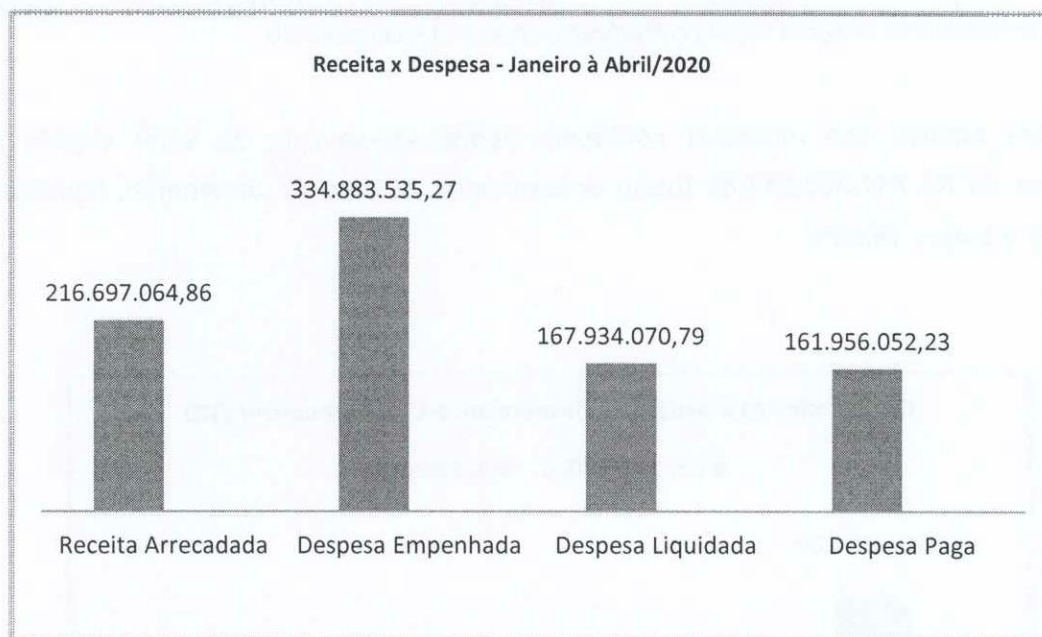
Comparativo da Receita Arrecadada x Despesa Executada

Período	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Jan à Abr/2020	216.697.064,86	334.883.535,27	167.934.070,79	161.956.052,23
Total Geral				

Fonte: Comparativo da Despesa Orçada c/ Realizada – Anexo 11/Relação de Empenhos/Liquidações/Pagamentos. Ábaco Sistemas.

Déficit valor Empenhado	Superávit s/ valor liquidado	Superávit s/ valor pago	Quociente em relação ao valor empenhado	Quociente em relação ao valor liquidado	Quociente em relação ao valor pago
-118.186.470,41	48.762.994,07	54.741.012,63	0,65	1,29	1,34

Fonte: Comparativo da Despesa Orçada c/ Realizada – Anexo 11/Relação de Empenhos/Liquidações/Pagamentos. Ábaco Sistemas.



Em análise os demonstrativos contábeis sob a ótica dos valores empenhados, verificou-se que houve déficit de execução orçamentária no valor de **R\$ - 118.186.470,41** até o 1º quadrimestre/2020. Ou seja, as despesas empenhadas foram maiores que a receita arrecadada. E, com relação aos valores liquidados houve superávit de **R\$ 48.762.994,07**.

É importante que o gestor realize um planejamento das despesas em equilíbrio com os recursos arrecadados a fim de não incorrer em déficit de execução orçamentária, ou seja, gastar mais do que arrecada, contrariando o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal em que diz:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias

subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º *No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.*

§ 2º *Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.*

§ 3º *No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no caput, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5).*

Nessa linha, verificou-se que, considerando os valores empenhados houve déficit orçamentário apresentando um índice de **0,65**, ou seja, a receita arrecada foi menor que a despesa empenhada. E, com relação ao valo liquidado apresentou o índice de **1,29**. Ao final do exercício a apuração do índice é calculado sobre o valor empenhado.

Insta salientar que com a ocorrência da pandemia do Coronavírus (COVID – 19) em escala global, o exercício de 2020 será um ano atípico onde obviamente estarão comprometidas o cumprimento das metas daquilo que foi planejado, principalmente pela escassez de recursos e pela baixa arrecadação de tributos.

3.2.1. FOLHA DE PAGAMENTO

A Controladoria Geral emitiu Ordem de Serviço nº 01/2020 para atender a demanda advinda da Ouvidoria Geral face à denúncia onde servidoras da Secretaria de Serviços Públicos estariam recebendo proventos irregulares tendo em vista o não cumprimento da carga horária.

Fernanda Sarate Bassoli matrícula 125671

Cargo Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social

Lucimar Aparecida Ferreira da Costa matrícula 125676

Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social

Nesse sentido, a auditora Maryele Mayumi Tsuneda elaborou o Relatório Técnico Preliminar nº 01/2020 onde esclareceu que:

O cargo de auxiliar de desenvolvimento econômico e social (de acordo com a lei 4014) possui natureza de nível elementar e abrange os cargos de artesão, auxiliar de serviços gerais, costureiro, cozinheiro, mecânico, garçom, agente de segurança e manutenção e horticultor.

O cargo de auxiliar de serviços gerais não é atividade insalubre de acordo com o laudo emitido que diz respeito à Secretaria de Serviços Públicos.

Considera-se noturno, nas atividades urbanas, o trabalho realizado entre as 22:00 horas de um dia às 5:00 horas do dia seguinte, ou seja, atividades diurnas não se encaixam nos requisitos necessários para o pagamento.

As horas extras ainda não foram avaliadas por falta de informações do órgão à esta Controladoria, que, após a documentação necessária, serão realizada novas avaliações.

Mas, a auditora recomendou a imediata suspensão dos pagamentos irregulares que não atendam os requisitos para a concessão, o intuito é evitar o denominado "efeito cascata", o qual provoca o gasto indevido de recursos públicos.

Nesse sentido, a auditora solicitou a documentação necessária para análise e finalização das atividades da Ordem de Serviço nº 01/2020 no prazo de 05 dias úteis a contar do recebimento do presente relatório com as seguintes indagações:

Como é realizado o controle de pessoal pela Secretaria?

Relação do fluxograma da Secretaria, com os cargos e lotacionograma.

Como é feito o controle das horas extras pela Secretaria?

Qual o meio de controle dos funcionários que trabalham no período noturno (das 22 às 5)?

Quem é o responsável?

Qual o critério utilizado nas escalas?

Qual o controle da concessão de insalubridade? Cópia dos controles.

Ato de contratação das funcionárias denunciadas.

Qualquer documentação que a Secretaria julgue necessária para análise.

Dessa forma, o referido Relatório Preliminar foi encaminhado para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para atender o solicitado a fim de concluir os trabalhos.

Encaminhamento	Processo/Remessa	Data
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	664361/20-484547/20	17/04/2020

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

As ações realizadas no tocante a este tópico foi análise dos processos licitatórios de Dispensa de Licitação voltadas para atender as necessidades oriundas da pandemia de Covid – 19, a fim de orientar os gestores a cumprir a legislação vigente, com a emissão de parecer orientativo e preventivo.

Segue relação dos processos de Dispensa de Licitação analisados pela equipe de auditoria da Controladoria Geral do Município.

PARECERES CONTROLE INTERNO						
Nº Parecer	Secretaria	Nº Processo	Nº DL	Objeto	Valor	Recurso
não foi analisado	Secretaria Municipal de Saúde	663048/2020	28.2020	Instalação de 2 (dois) postos de transformação para alimentação (UTI Neonatal e UTI Adulto)	R\$ 139.000,00	
08.2020	Secretaria Municipal de Assistência Social	662468/2020	31.2020	Aquisição de camas de solteiro para atender aos moradores de rua	R\$ 9.800,00	Próprio
08.2020	Secretaria Municipal de Saúde	662647/2020	33.2020 (revogado)	Aquisição de equipamento hospitalar (camas)	R\$ 243.000,00	Federal
09.2020	Secretaria Municipal de Saúde	662757/2020	32.2020	Aquisição por caráter excepcional de equipamento de proteção individual (EPIs)	R\$ 174.025,00	Federal
10.2020	Secretaria Municipal de Saúde	663265/2020	34.2020 (revogado)	Aquisição por caráter excepcional de equipamento de proteção individual (EPIs)	R\$ 996.532,20	Federal
cancelado antes de emitir parecer	Secretaria Municipal de Saúde	663727/2021	35.2020 (cancelado)	Aquisição de camas de solteiro para atender aos profissionais de saúde	R\$ 22.000,00	Federal
11.2020	Secretaria Municipal de Saúde	664311/2020	37.2020	Aquisição de insumos hospitalares (álcool em gel 70% e máscaras cirúrgicas descartáveis)	R\$ 524.400,00	Federal
12.2020	Secretaria Municipal de Saúde	664368/2020	38.2020 (revogado)	Aquisição por caráter emergencial de produtos de limpeza hospitalar	R\$ 136.360,00	Federal
15.2020	Secretaria Municipal de Saúde	666800/2020	39.2020	Aquisição por caráter emergencial de material de consumo hospitalar (Filtro Ventilação Mecânica – Tipo HME – reto adulto com traqueia)	R\$ 39.800,00	Próprio
20.2020	Secretaria Municipal de Saúde	666797/2020		Aquisição por caráter emergencial de material de consumo hospitalar (luva não cirúrgica - de procedimento – tamanho M)	R\$ 136.485,00	Federal
Montante analisado					R\$ 2.419.982,20	
(-) cancelado					R\$ 1.396.892,20	
(=) Dispensas efetivadas					R\$ 1.023.090,00	

3.4. CONTRATOS

Estas ações não foram previstas para este quadrimestre.

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

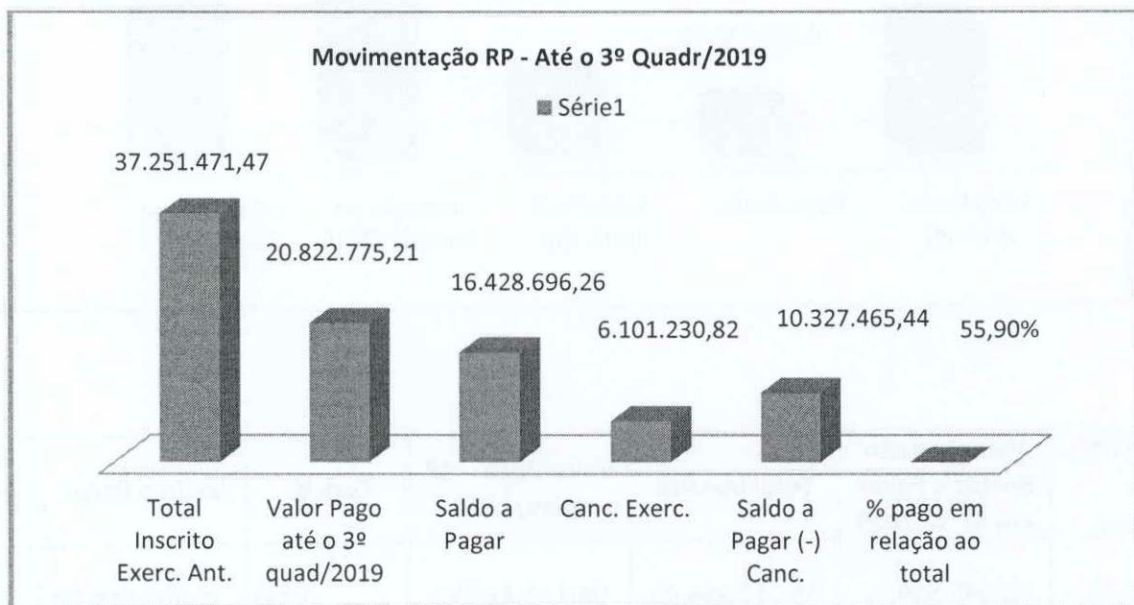
Estas ações não foram previstas para este quadrimestre.

3.6. DÍVIDA ATIVA

Estas ações não foram previstas para este quadrimestre.

3.7. RESTOS A PAGAR

Em análise ao Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante verificou-se que até o 3º quadrimestre/2019 foram pagos o montante de **R\$ 20.822.775,21**, sobre o saldo devedor de **R\$ 37.251.471,47**, referentes aos restos inscritos até o exercício de 2018. Esse valor representou **55,90%** do saldo devedor de restos de exercícios anteriores de **R\$ 37.251.471,47**.

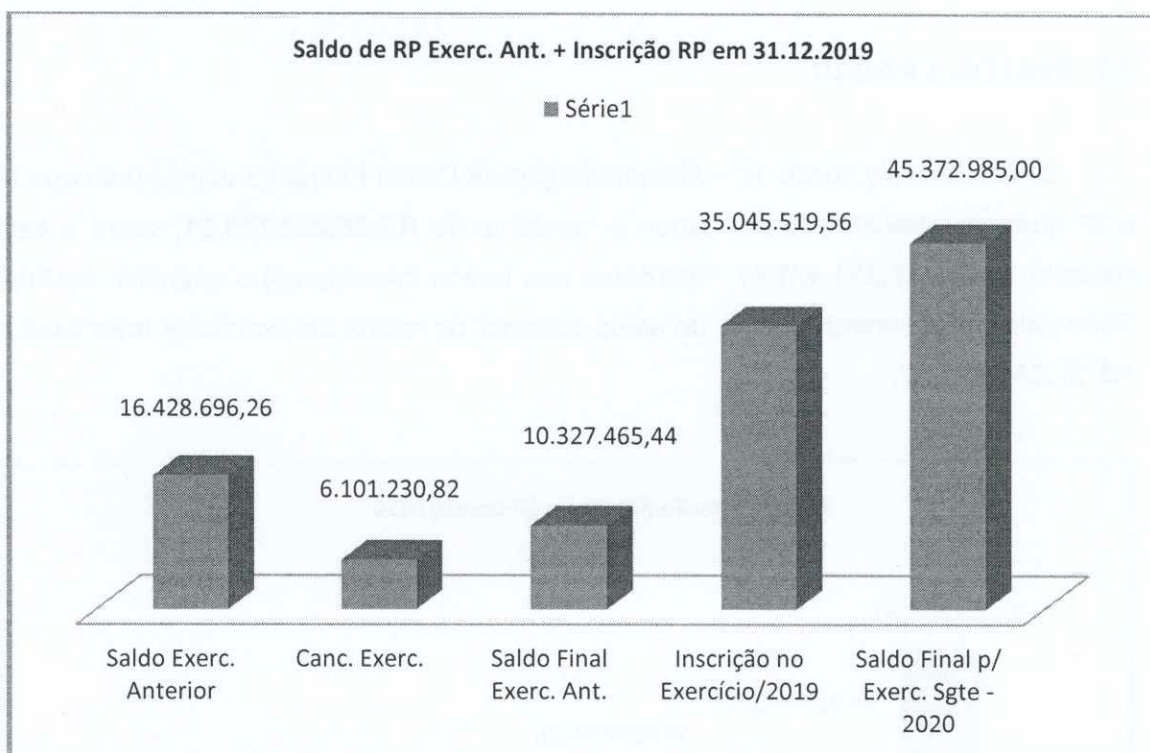


Em análise ao Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante verificou-se que o saldo de restos para o Exercício Seguinte importou no valor de **R\$ 45.372.985,00**. Desse valor o montante de **R\$ 10.327.465,44** refere-se ao exercício anterior e o valor de **R\$ 35.045.519,56** refere-se à inscrição de restos no exercício de 2019.

Movimento de RP em 2019

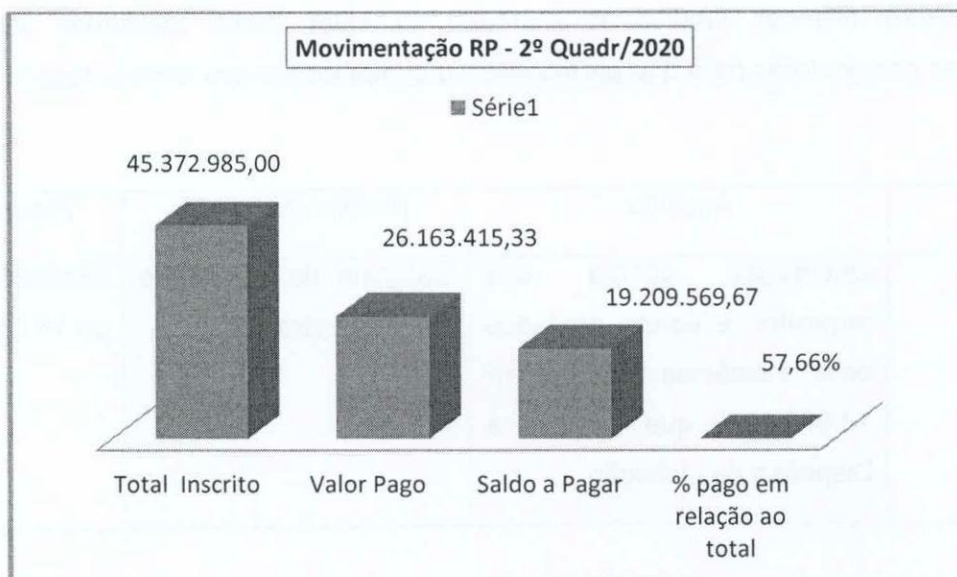
Saldo Exerc. Anterior	Canc. Exerc.	Saldo Final Exerc. Ant.	Inscrição no Exercício/2019	Saldo Final p/ Exerc. Sgte - 2020
16.428.696,26	6.101.230,82	10.327.465,44	35.045.519,56	45.372.985,00

Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante/2019



Valor Inscrito Exerc. Anteriores	Valor Inscrito Restos a Pagar em 31.12.2019	Total Inscrito	Valor Pago - 1º quad/2020	Consig.	Saldo a Pagar	% pago em relação ao total
10.327.465,44	35.045.519,56	45.372.985,00	26.163.415,32	0,00	19.209.569,68	57,66%

De acordo com as informações dos Restos a Pagar de 2019 e exercícios anteriores, demonstrados no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, verificou-se que a movimentação no 1º quadrimestre/2020 foi de **R\$ 26.163.415,33**, restando um saldo devedor de **R\$ 19.209.569,67**.



3.8. EDUCAÇÃO

A Controladoria Geral encaminhou Orientação Técnica nº 07/CGM/2020 que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos gestores no tocante à Merenda Escolar no período da paralisação das aulas escolares devido à pandemia do Coronavírus.

Houve também o encaminhamento da Orientação Técnica nº 10/CGM/2020 que dispõe sobre os procedimentos relativos à contratação temporária dos profissionais da educação no período de calamidade de saúde pública em virtude da pandemia do coronavírus (COVID – 19).

3.9. SAÚDE

As ações realizadas no tocante a este tópico foi análise dos processos licitatórios de Dispensa de Licitação voltadas para atender as necessidades oriundas da pandemia de Covid – 19, a fim de orientar os gestores a cumprir a legislação vigente, com a emissão de parecer orientativo e preventivo.

Dessa maneira, considerando as orientações sobre as medidas administrativas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID – 19), exaradas pelo Governo Federal e Tribunal de Contas com base nas Leis Federais nºs, 13.979/2020,

13.987/2020, Medida Provisória nº 926/2020, Nota Técnica, nº 22/2020 da Confederação Nacional dos Municípios, Nota Técnica Conjunta SEGEPRES/SEGECEX nº 01/2020, Parecer Jurídico nº 026/2020 da AMM, foram realizadas orientações técnicas aos gestores para que promovesse o cumprimento das normas legais.

OT/Nº	Assunto	Encaminhamento	Processo/Remessa
06/CGM/2020	Orientação acerca dos requisitos a serem acatados para incidência da Lei nº 13.979/2020 que autoriza a Dispensa de Licitação.	Gabinete do Secretário de Administração	664030/20-483989/20 de 15.04.2020

3.10. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Não foram previstas ações para este quadrimestre.

3.11. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Não foram previstas ações para este quadrimestre.

3.12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relação dos responsáveis pelo envio de documentos e informações conforme planilha abaixo:

Documento/Informação	Responsável (nome, RG, CPF, telefone, e-mail)	Cargo	Período
Informes mensais do Aplic/Balancetes Mensais	Luiz Marcel Leon Bordest RG.: Nº 664 801 Órgão Emissor: SSP-MT CPF: 603 826 861-87 Fone: 65 - 9284 7127/3688-8076 E-mail: lmleonbordest@hotmail.com	Coordenador do Aplic	De 02.01.2020 à 30.04.2020

Informes Imediatos de Licitações	Fátima Benedita dos Santos RG.: 0160237-3 SSP/MT CPF.: 208.809.521-72 Fone: 065 – 3364-9384 E-mail: licitavg05@hotmail.com	Cargo Assistente Técnico	De 02.01.2020 à 30.04.2020
Informes do Geo-Obras	Janaine Soares Santana CPF.: 735.610.291-91 Fone: 65 – 9 9256 0085 E-mail: janas.soares.js@gmail.com	Assistente Técnico Designado cfe Ofício nº 05/2018SPLIC/ SAD de 26.02.2018.	De 02.01.2020 à 30.04.2020
Informes Imediatos de Concursos	Rogério Santos da Silva RG.: 2141582-0 CPF.: 036.090.581-10 E-Mail: <u>Rogggerio-santos@hotmail.com</u>	Assistente Aplic	De 02.01.2020 à 30.04.2020
Informes Geo - Obras	Felipe Augusto Tezolin RG.: Nº 483.44451-0 Órgão Emissor: SSP-SP CPF.: 352.259.378-29 E-mail: <u>augustotezolin@yahoo.com.br</u>	Assistente Geo-Obras	De 02.01.2020 à 30.04.2020

3.13. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Unidade de Controle Interno do Poder Executivo no período de 02.01.2020 à 30.04.2020 esteve sob a responsabilidade do Sr. Kleber Ferreira Ribeiro nomeado conforme Ato nº 417/2017.

O Sistema de Controle Interno foi instituído mediante lei específica (art. 74, da Constituição Federal, art. 10, da Lei Complementar 269/2007 e art. 2º, da Resolução Normativa TCE-MT 01/2007).

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e Administração Indireta foram instituídos por meio da Lei nº 3.242/2008, de 26/12/2008.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande publicou em 27/09/2011, a Lei Complementar nº 3.652/2011, dispondo sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI para Controladoria Geral do Município, alterando sua estrutura organizacional, criando cargos em comissão, dentre outras providências.

O Decreto nº 42/2011 regulamentou o sistema de controle interno do município, conforme disposto no Art. 1º, *in verbis*:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do art. 31 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Em 2012, foi editada a Lei Complementar nº 3.754/2012 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e quadro de cargos de provimento em comissão, definindo os cargos das Secretarias Municipais de Várzea Grande.

A Lei nº 3.754/2012 alterou a Lei nº 3.652/2011, alterando a estrutura de cargos da Controladoria Geral do Município.

A Lei Complementar nº 3.965/2013 alterou Lei nº 3.754/2012 que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e quadro de cargos de provimento em comissão das Secretarias Municipais de Várzea Grande e dá outras providências.”

De acordo com a referida lei, ficou alterada na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, conforme disposto no artigo 2º como segue:

Art. 2º. Fica extinto um cargo da estrutura da Controladoria Geral do Município constante da unidade 2.1 alterando o anexo II da Lei Complementar nº 3.754/2012.

A Lei Complementar nº 4.084/2015 alterou Lei nº 3.965/2013 que “Dispõe sobre a Diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e função de confiança no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.”

De acordo com a referida lei, ficou alterada na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, conforme anexo IV como segue:

CARGO	SIMB	QTD
1 – Controlador Geral do Município	DNS - 1	1
2 – Ouvidor	DNS - 3	1
3 – Superintendente	DNS - 3	1
4 – Assessor Especial	DNS - 3	2
5 – Coordenador Adm. e Financeiro	DNS - 4	1
6 – Coordenador	DNS - 4	1
7 – Assessor Técnico	DNS - 6	1
8 – Assistente Técnico	DNS - 7	3
Total		11

A Controladoria Geral durante o 1º quadrimestre/2020 realizou trabalhos importantes que colaboraram para orientar os gestores nas mais diversas áreas de atuação da administração municipal bem como o cumprimento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Nesse aspecto, foram realizadas orientações técnicas, relatórios técnicos, pareceres que foram os meios utilizados para disseminar as informações produzidas por esta Controladoria com o objetivo de cumprir com o seu papel de órgão de controle interno a fim de possibilitar os controles orientativos e preventivos capazes de reduzir riscos e desvios oriundos dos atos e fatos da administração pública.

Dessa maneira, considerando as orientações sobre as medidas administrativas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID – 19), exaradas pelo Governo Federal e Tribunal de Contas com base nas Leis Federais nºs, 13.979/2020, 13.987/2020, Medida Provisória nº 926/2020, Nota Técnica, nº 22/2020 da Confederação Nacional dos Municípios, Nota Técnica Conjunta SEGEPRES/SEGECEX nº 01/2020, Parecer Jurídico nº 026/2020 da AMM, foram realizadas orientações técnicas aos gestores para que promovesse o cumprimento das normas legais.

O caput e §1º de seu art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 estabelece hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A equipe técnica da Controladoria elaborou as seguintes orientações técnicas a fim de disseminar a obrigatoriedade de cumprir os pressupostos das leis federais, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para a realização de aquisição de: bens, serviços, inclusive serviços de engenharia e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública ao combate à pandemia do coronavírus (COVID – 19), preservando a necessidade da correta motivação, com razões de escolha do fornecedor e do preço, conforme assentado no art. 26, incs, II e III da Lei 8.666/93, não autorizando em momento algum, que estas aquisições sejam desmesuradas e irracionais.

OT/Nº	Assunto	Encaminhamento	Processo/Remessa
06/CGM/2020	Orientação acerca dos requisitos a serem acatados para incidência da Lei nº 13.979/2020 que autoriza a Dispensa de Licitação.	Gabinete do Secretário de Administração	664030/20-483989/20 de 15.04.2020

Dessa forma a equipe técnica da Controladoria elencou as seguintes ações a serem observadas pelos Gestores Municipais:

- Não obstante a autorização legal para a dispensa de licitação nas aquisições destinadas ao enfrentamento do COVID-19, o gestor público deve sempre observar os princípios que lhe são impostos pelo art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles previstos no art. 3º da Lei 8.666/93;
- Mesmo se tratando de procedimento de contratação direta, deve ser observado o rito e a instrução da denominada fase interna do procedimento, de acordo com as regras da Lei nº 13.979/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93;

- A regulação pertinente às aquisições pela Administração Pública trazida pela Lei nº 13.979/2020 (com as alterações dadas pela Medida Provisória nº 926/2020) incide exclusivamente na aquisição de bens, serviços de engenharia, e insumos que tenham por finalidade o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo descabida qualquer interpretação extensiva da permissão legal (art. 4º, caput, da Lei Federal 13.979/2020);
- Trata-se de espécie de lei excepcional, que tem sua vigência limitada ao período em que perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de forma que, uma vez cessada a emergência de saúde, inviável se tornará a realização de dispensa de licitação com tal fundamento (art. 4º, § 1º, da Lei Federal 13.979/2020);
- Todas as contratações ou aquisições realizadas com base no dispositivo deverão ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação):
 - ❖ o nome do contratado;
 - ❖ o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil;
 - ❖ o prazo contratual;
 - ❖ o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei Federal 13.979/2020).
- Excepcionalmente, quando houver demonstração inequívoca da existência de um único fornecedor para determinado bem ou serviço, será admissível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido (art. 4º, § 3º, da Lei Federal 13.979/2020);
- Admite-se a aquisição de bens e contratação de serviços que envolvam equipamentos usados, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas

condições de uso e funcionamento do bem adquirido (art. 4º-A da Lei Federal 13.979/2020);

- Presumem-se atendidas, nas dispensas de licitação objeto da Lei Federal 13.979/2020, não havendo, portanto, necessidade de comprovação (art. 4º-B):

- ❖ ocorrência de situação de emergência;
- ❖ necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- ❖ existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestações de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
- ❖ limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência;

- Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da pandemia do coronavírus, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, (art. 4º-C da Lei Federal 13.979/2020);

- O Gerenciamento de Riscos das contratações de insumos para o combate à pandemia somente será exigível durante a gestão do contrato (art. 4º-D da Lei Federal 13.979/2020);

- Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento do coronavírus, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado (art. 4º- E, caput, da Lei Federal 13.979/2020);

- O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o art. 4º- E, caput, conterà:

- ❖ a declaração do objeto (§ 1º, inciso I);
- ❖ a fundamentação simplificada da contratação (§ 1º, inciso II);
- ❖ a descrição resumida da solução apresentada (§ 1º, inciso III);
- ❖ os requisitos da contratação (§ 1º, inciso IV);

- ❖ os critérios de medição e pagamento (§ 1º, inciso V);
 - ❖ as estimativas dos preços (§ 1º, inciso VI);
 - ❖ adequação orçamentária (§ 1º, inciso VII).
- As estimativas de preços mencionadas no art. 4º-E, § 1º, inciso VI deverão ser obtidas por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
 - ❖ portal de Compras do Governo Federal;
 - ❖ pesquisa publicada em mídia especializada;
 - ❖ sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
 - ❖ contratações similares de outros entes públicos; ou
 - ❖ pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.
 - Excepcionalmente e mediante justificativa expressa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços a que alude o art. 4º-E, § 2º, da Lei Federal 13.979/2020);
 - Mediante justificativa nos autos, poderá o Poder Público contratar os bens e serviços objeto da Lei Federal 13.979/2020 por valores superiores à estimativa realizada, em razão de oscilações ocasionadas pela variação de preços (art. 4º-E, § 3º, da Lei Federal 13.979/2020);
 - Havendo restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, pode a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, dispensar a apresentação de documentação relativa à (art. 4º-F da Lei Federal 13.979/2020):
 - ❖ regularidade fiscal e trabalhista;
 - ❖ cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvado a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à seguridade social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
 - Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao

enfrentamento do coronavírus, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade (art. 4º-G, caput, da Lei Federal 13.979/2020);

- ❖ Quando o prazo original de que trata o art. 4º-G, caput, for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente (§ 1º);
- ❖ Os recursos dos procedimentos licitatórios tratados na Lei Federal 13.979/2020) somente terão efeito devolutivo (§ 2º);
- ❖ Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações mencionadas na modalidade pregão, eletrônico ou presencial (§ 3º).
- Os contratos regidos pela Lei Federal 13.979/2020 terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública ocasionada pelo coronavírus (art. 4º-H da Lei Federal 13.979/2020);
- Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei Federal 13.979/2020, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 4º-I da Lei Federal 13.979/2020).

OT/Nº	Assunto	Encaminhamento	Processo/Remessa
07/CGM/2020	Orientação acerca das ações a serem observadas pelos gestores municipais pelo cumprimento da Lei Federal nº 13.987/2020	Gabinete do Secretário de Educação	664589/2020 - 485039/2020 – 22.04.2020

Esta orientação foi elaborada com base nas orientações sobre as medidas administrativas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID – 19) dispostas

na Lei Federal nº 13.987/2020, na Resolução nº 02 de 9 de abril de 2020, bem como na Nota Técnica nº 22/2020 da Confederação Nacional dos Municípios.

Em resposta à grave situação epidemiológica no país, a Lei Federal nº 13.987/2020 incluiu em seu artigo, o artigo 21 – A na Lei 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) autorizou os municípios a distribuir, em caráter excepcional, os gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE diretamente aos pais ou responsáveis dos alunos das escolas públicas, durante o período de suspensão das aulas da educação básica, em virtude da situação de emergência para os estudantes possam continuar tendo o acesso à alimentação.

Dessa forma a equipe técnica da Controladoria elencou as seguintes ações a serem observadas pelos Gestores Municipais:

- Avaliar a viabilidade de adequações nos contratos vigentes, a contratação emergencial de refeições ou cestas básicas destinadas a atender os estudantes que ficaram desassistidos, ou adoção de outras formas de distribuição (crédito em cartões de vale-alimentação) de recursos que possam mitigar os problemas advindos da suspensão das aulas e da merenda escolar.
- Realizar levantamento dos gêneros alimentícios já adquiridos e a receber e os respectivos prazos de validade, com vistas a melhor organização dos produtos que serão distribuídos;
- Levantar as instituições filantrópicas e entidades comunitárias conveniadas com o poder público de Educação Infantil e Educação Especial, cujas famílias serão beneficiadas com a entrega dos produtos alimentícios;
- Realizar o levantamento de famílias com filhos matriculados nas escolas, para apuração do quantitativo de alunos e definição de critérios para o atendimento prioritário na distribuição da alimentação. Para esta ação, pode-se contar com o apoio da Assistência Social;
- Analisar qual forma de distribuição da merenda adequa-se melhor à realidade do Município e, normatizá-las, considerando ainda, a duração dessa medida;

- Tomar os devidos cuidados para que os alimentos sigam as determinações da legislação do PNAE, no que se refere à qualidade nutricional e sanitária, bem como respeitando as restrições alimentares, evitando o risco de fornecer alimentos para os estudantes que podem prejudicar sua saúde. Outro cuidado a ser observado é quanto ao fornecimento semanal de porções de frutas in natura e de hortaliças, de acordo com a Resolução nº 2.2020, sempre que possível tal fornecimento deverá ser mantido;
- Definir um cronograma/plano de ação, com local, calendário, horários, logísticas e profissionais disponíveis para entrega dos gêneros alimentícios, que melhor atendam à realidade do Município, observando as normas e procedimentos de segurança contidas na Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020;
- O Município pode optar pela entrega dos gêneros alimentícios diretamente na casa dos estudantes (preferencialmente) ou pela disponibilização dos mesmos nas unidades escolares, situação em que deverá ficar bem esclarecido que somente 1 (um) membro da família poderá buscá-los na unidade escolar, em horário a ser definido previamente, a fim de evitar aglomerações;
- Comunicar às famílias que serão beneficiadas, especificando o cronograma de entrega e os cuidados para recebimento dos alimentos, repassando orientações às famílias dos estudantes quanto a importância de lavarem com água e sabão todos os produtos entregues, para evitar possíveis contaminações;
- Atentar para a participação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) durante todo o processo, pois é o responsável pelo acompanhamento da execução do PNAE, inclusive com registro de atas e de pareceres sobre todas as estratégias estabelecidas para distribuição da merenda escolar adquirida com recursos federais;
- Atentar para o que a Lei do PNAE estabelece quanto à aquisição de produtos da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais. Essa questão não foi alterada, por isso sempre que possível, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ser mantida, priorizando-se a compra local;
- Atentar para o disposto no Art. 2º, § 3º da Resolução Normativa nº 02.2020 que autoriza a gestão local negociar com os fornecedores vencedores dos processos

licitatórios ou das chamadas públicas da agricultura familiar o adiamento da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis para o reinício das aulas;

- A Gestão Municipal deverá conferir ampla publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aqueles que dela necessitem tenham conhecimento de tal benefício, e realizar o controle efetivo da alimentação escolar entregue, no qual deverá constar a data, o local e estudante contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.
- A Entidade Executora - EEx deverá manter organizados os documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas no Município para distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos federais recebidos à conta do PNAE, enquanto durar ao período de suspensão das aulas, em razão da prestação de contas a ser realizada.
- A Entidade Executora - EEx deverá proceder ao levantamento do saldo financeiro da conta do PNAE, acompanhando o montante de recursos futuros, para reprogramação da aquisição gradual de novos gêneros alimentícios, enquanto durar a suspensão das aulas e reorganização do atendimento futuro em razão da recuperação do período letivo, que poderá avançar para o ano letivo de 2021.
- Os Recursos repassados pelo FNDE às Entidades Executoras, no âmbito do PNAE, nos termos tratados nesta Resolução, serão computados junto aos repasses regulares do exercício de 2020, para efeitos de prestação de contas, a ser realizados no ano subsequente, conforme as regras vigentes do Programa.

OT/Nº	Assunto	Encaminhamento	Processo/Remessa
10/CGM/2020	Orientações acerca das medidas adotadas pela Prefeitura Municipal em relação aos contratos temporários de professores e demais profissionais contratados, tendo em vista a	Gabinete do Secretário de Educação	669031/2020-492127/2020 Ofício nº181/CGM/2020

	suspensão das aulas motivadas pela pandemia provocada pela COVID-19.		
--	--	--	--

Esta orientação foi elaborada com base na Orientação Técnica nº 01/2020 do TCE – MT a qual tece recomendações aos gestores municipais quanto à tratativa referente aos contratos temporários dos profissionais da educação em virtude da suspensão das aulas devido a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela OMS, publicada em 30 de janeiro de 2020 e da Declaração pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 356, publicada em 11 de março de 2020, de estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, foi sancionada o Decreto Municipal nº 20 de 20 de março de 2020 que declarou situação de emergência no Município de Várzea Grande.

Dessa forma a equipe técnica da Controladoria elencou as seguintes recomendações a serem observadas pelos Gestores Municipais:

- 1) Avaliar a viabilidade de manter os contratos temporários de professores e demais profissionais da educação que possam continuar prestando seus serviços durante a suspensão das aulas da rede municipal de ensino. Tal recomendação tem fundamento em dois pressupostos apresentados na OT nº 01/2020 do TCE MT, in verbis:

“Primeiro, por se tratar de uma situação emergencial imprevisível (força maior) de alcance mundial, reconhecida pela Lei Federal 13.979/2020, e um estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 e pelo Decreto Estadual nº 424/2020, que tem implicado em medidas de quarentena e de isolamento humano por exigências de órgãos internacionais e federais (portaria MS 356/2020), estaduais e municipais, **não seria razoável e nem juridicamente oportuno** dispensar tais profissionais antes do término de vigência dos seus contratos, em vista de não terem dado causa à situação.

Segundo, ao se realizar a dispensa abrupta desses profissionais, os alunos municipais ficariam desamparados quando da volta às aulas, visto que o município teria que realizar um novo processo seletivo, o que demandaria tempo e novo dispêndio de recursos públicos, em prejuízo a princípios constitucionais como a eficiência e a economicidade.”

- 2) Disponibilizar aos professores e demais profissionais da educação contratados condições para que exerçam suas atividades em regime de teletrabalho e/ ou revezamento, em dias alternados, resguardando o quantitativo mínimo de servidores para garantir a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais e prioritários.
- 3) Analisar a necessidade de promover a alteração do prazo final dos contratos temporários dos professores e demais profissionais da educação contratados, a fim de atender ao que preceitua seu objeto, principalmente no caso daqueles instrumentos que já estão em vias de vencimento, assegurando a prestação do serviço educacional necessário à conclusão do ano letivo que poderá também ser prorrogado.
- 4) Regulamentar as medidas alternativas durante a suspensão das aulas, a exemplo de: uso de recursos tecnológicos para ministração de aulas à distância ou elaboração de atividades para retirada na unidade educacional, concessão de férias aos profissionais que tenham direito ao gozo, aproveitamento e antecipação de feriados, banco de horas e direcionamento do trabalhador para capacitação. Tais medidas visam manter os profissionais trabalhando, de modo a demonstrar uma contrapartida à manutenção dos vínculos trabalhistas pelo Município.
- 5) Manter o pagamento mensal dos contratos temporários dos professores e demais profissionais que possam continuar prestando seus serviços durante a suspensão das aulas da rede municipal conforme os ajustes regulamentados, garantido o pagamento das despesas devidamente comprovadas com pessoal e encargos, sendo que as ausências serão consideradas faltas justificadas, estando esses profissionais preparados para prontamente retornar às unidades de ensino para retomada das atividades.

6) Avaliar a necessidade de redimensionar a expectativa de efetivo ingresso de recursos financeiros para a Educação, devido ao decréscimo na arrecadação de receitas, reduzindo-se do montante esperado aquelas de realização improvável ou altamente incerta.

7) Realizar um planejamento de como será concluído o ano letivo de 2020 na rede de ensino municipal, levando-se em consideração que na hipótese de exigência de recuperação ou reposição de aulas e dias letivos não devem ser pagas horas extras aos profissionais envolvidos.

As demais ações da Controladoria no tocante ao cumprimento das recomendações e determinações do Tribunal de Contas estão elencadas no tópico 4. Cumprimento das Recomendações e Determinações do TCE/MT deste Parecer.

3.15. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a partir do mês de maio/2015, deu um passo importante quanto à disponibilização de ferramentas de acesso à informação ao cidadão.

Nesse sentido, foram criados no portal da Prefeitura, os links de acesso à Ouvidoria Cidadã e ao Sistema de Acesso à Informação - SIC. Por meio dessas ferramentas o cidadão poderá realizar as suas reivindicações como denúncia, reclamação, sugestão e elogio bem como solicitar informações por meio do SIC que por ventura não estejam disponibilizadas no Portal da Transparência.

O objetivo dessas ferramentas é possibilitar uma interação maior entre o cidadão e poder público municipal, permitindo que a população exerça efetivamente o seu direito, constitucionalmente previsto, de acesso à informação.

Diante disso, o cidadão poderá exercer o efetivo controle social sobre as ações realizadas pelo poder público municipal.

4. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

Ações realizadas no PRIMEIRO Quadrimestre 2020

Adiante, será demonstrado individualmente, por Secretaria de origem, as respectivas respostas às citações desta Egrégia Casa de Contas – direcionados ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT, na pessoa do Controlador Geral do Município – Sr. Kleber Ferreira Ribeiro – que aqui apresenta suas alocações frente aos processos adiante comentados:

i) SECRETARIA DE SAÚDE

a) Processo 23.986-8/2019 – possíveis irregularidades na folha de pagamento do quadro de servidores do Pronto Socorro Municipal

*** Ofício 1800/2019/GCIJJM**

b) Processo 31.646-6/2019 – denuncia chamado 2306/2019

*** Ofício 2039/2019/GCIJJM**

c) Processo 28.368-1/2019 – denuncia chamado 1995/2019

*** Ofício 1674/2019/GCIJJM**

d) Processo 6.923-0/2019 – suposta irregularidade na prefeitura municipal de Várzea Grande

*** Ofício 837/2019/GCIJJM**

Em atendimento as respectivas citações, este Controlador através de ofício à Secretaria Municipal de Saúde, direcionado ao Secretario Diógenes Marcondes, solicitou as justificativas plausíveis frente a denúncia da irregularidade oriundos dos apontamentos destacados no quadro supra destacado.

Eis as manifestações que embasam cada justificativa, amparados pelo anexo (DOC I):

a) Processo 23.986-8/2019 – possíveis irregularidades na folha de pagamento do quadro de servidores do Pronto Socorro Municipal

*** Ofício 1800/2019/GCIJJM**

- a) Em atendimento e verificando os trâmites de pagamento da folha de pagamento do município, encontra-se amparada por relatórios técnicos, folhas de ponto e demais justificativas que comprovam o labor de cada servidor na Prefeitura de Várzea Grande.
- b) A respectiva denúncia é genérica, sendo impossível para o setor de recursos humanos, justificar e exercer o contraditório para uma ampla defesa minuciosa.
- c) Uma vez que a presente denúncia não contém a exposição dos fatos e todas as suas circunstâncias, qualificação do acusado ou ainda esclarecimentos suficientes para permitir a identificação. Sendo que a narração do presente relato, se faz impossível em delimitar os participantes das narrativas apresentadas, desfavorecendo a defesa mínima embasada em direitos constitucionais.
- d) Tendo ainda, que o Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande, desempenhadas nos alicerces e princípios constitucionais, tendo ainda a ciência do respectivo entrave pela secretaria de origem.

b) Processo 31.646-6/2019 – denuncia chamado 2306/2019

*** Ofício 2039/2019/GCIJJM**

- a) A respectiva demanda refere-se a acúmulo indevido de cargo público do médico Zenildo Pacheco Sampaio, o qual ocupa 05 (cinco) cargos públicos.
- b) A Secretaria de Saúde, em análise e instrução sumária, observou da alta plausibilidade da denúncia ser verídica.
- c) Com isso, a pasta solicitou abertura de procedimento de sindicância, para que seja investigado com mais ênfase e aprofundamentos a qual a matéria merece.
- d) A secretaria de origem, apresentou CI 905/2020, onde solicita abertura de Processo Administrativo, onde encontra-se no presente momento. Os documentos anexos comprovam o procedimento aqui relatado.

c) Processo 23.368-1/2019 – denúncia chamado 1995/2019

*** Ofício 1674/2019/GCIJJM**

- a) A respectiva demanda refere-se a descumprimento de jornada de trabalho no
- b) Centro de Especialidades Médicas – Postão – Drs. Vagner, Dilma e Flavio.
- c) A Secretaria de Saúde, em análise e instrução sumária, constatou a complexidade do caso.
- d) Com isso, a pasta solicitou abertura de procedimento de sindicância, para que seja investigado com mais ênfase e aprofundamentos a qual a matéria merece.
- e) A secretaria de origem, apresentou CI 909/2020, onde solicita abertura de Procedimento Investigativo, onde encontra-se no presente momento. Os documentos anexos comprovam o procedimento aqui relatado.

d) Processo 6.923-0/2019 – suposta irregularidade na prefeitura municipal de Várzea Grande

*** Ofício 837/2019/GCIJJM**

- a) Trata-se de denúncia formulada pelo Sindicato dos Profissionais de Enfermagem do Estado de Mato grosso, acerca do possível descumprimento da Lei nº 3507/2010 por parte da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o Denunciante alega que a Referida Lei dispõe, em seu artigo 18 parágrafo único, equivalência entre os ganhos dos servidores contratados temporariamente com os servidores estatutários em início de carreira (nível 1 classe A), e, a Secretaria não está cumprindo o que traz a Lei.
- b) Antes de tudo, e analisando detidamente o teor da Denúncia, enfatizamos que os argumentos apresentados não merecem prosperar, uma vez que o art. 18 da lei Municipal nº 3.507/2010 fora **revogado** pelo art. 1º da Lei Municipal nº **3.651/2011**, documento adiante, desta forma, resta prejudicado o pedido do Sindicato em apreço por ausência de previsão legal, premissas do princípio da legalidade.
- c) Ressaltamos que, o caput do art. 18 é revogado pela lei adiante, logo, como não é possível o corpo sobreviver sem cabeça, revogando-se o caput revoga-se todo o conjunto de incisos e parágrafos, premissas da hermenêutica jurídica.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR N.º 3.651/2011

"Revoga o §1.º do art. 9.º; *caput* do art. 18; parágrafo único, art. 45 e 46; §5.º do art. 49 e inciso IV do art. 59. Altera os incisos I, II, III, IV do art. 11; art. 22, *caput*, inciso I do art. 32; alíneas "a", "b", "c", do inciso I do art. 34; §3.º do art. 49, inciso I do art. 66 e §3.º do art. 74 da Lei n.º 3.507/2010 e dá outras providências."

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Ficam revogados o §1.º do art. 9.º; *caput* do art. 18 e parágrafo único do art. 45 e 46; §5.º do art. 49 e inciso IV do art. 59 da Lei n.º 3.507/2010.

Art. 2.º - Ficam alterados os incisos I, II, III e IV do art. 11, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I – Profissional de Nível Superior do SUS (anexo I);

II – Agente Técnico do SUS (anexo II);

III – Agente de Saúde Municipal (anexo III);

IV – Agente de Apoio dos Serviços do SUS (anexo IV)."

Art. 3.º - Fica alterado o art. 22 da Lei n.º 3.507/2010, que passará a vigorar com seguinte redação:

"Art. 22 – Os editais de abertura de concurso público deverão reservar às pessoas com deficiência física 5% (cinco por cento) das vagas por cargo nele oferecidas ou das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso."

Art. 4.º - Fica alterado o inciso I do art. 32, da Lei n.º 3.507/2010, que passará vigorar com a seguinte redação:

"I – os interstícios da Classe A para a Classe B será de 3 (três) anos e de 2 (dois) em 2 (dois) anos para as classes subseqüentes."

Art. 5.º - Ficam alteradas as alíneas "a", "b" e "c" do inciso I, do art. 34, da Lei n. 3.507/2010, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"a – Classe B – requisito da Classe A, acrescido de 360 horas de somatória de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação ou curso de pós-graduação especialista na sua área.

b – Classe C – requisito da Classe B, acrescido de 360 horas de somatória de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação ou mais uma pós-graduação especialista na área de atuação.

c – Classe D – requisito da Classe C, acrescido de 360 horas de somatória e cursos de aperfeiçoamento na área de atuação ou mais uma pós-graduação especialista na área de atuação."

Art. 6.º - Fica alterado o §3.º do art. 49 da Lei n.º 3.507/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3.º - As equipes médicas e de enfermagem poderão atuar ainda com jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso conforme escala mensal de serviço elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela FUSVAG."

Art. 7.º - Fica alterado o inciso I do art. 66 da Lei n.º 3.507/2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"I – horizontal: que se dará em conformidade com as regras estabelecidas no artigo 35 devendo o servidor apresentar o certificado de conclusão ou diploma que for necessário ao enquadramento até 30 de abril de 2011."

Art. 8.º - Fica alterado o §3.º do art. 74 da Lei n.º 3.507/2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§3.º - As vantagens pecuniárias decorrentes do enquadramento promovido na forma deste capítulo serão devidas e pagas a partir do cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar, observando-se o seu início em 01 de maio de 2011.”

Art. 9.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 11 de outubro de 2011.



Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

ii) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo 32.641-0-2/2019 – suposta irregularidade de servidores comissionados, RGA, ilegalidade de função, na prefeitura municipal de Várzea Grande.

*** Ofício 112/2019/GCIJJM**

Em atendimento as respectivas citações, este Controlador através de ofício à Secretaria Municipal de Administração, direcionado a Secretaria Daniela Assis Dias Bites, solicitou as justificativas plausíveis frente a denúncia da irregularidade oriundas dos apontamentos destacados no quadro supra destacado.

Eis as manifestações que embasam cada justificativa, amparados pelo **anexo (DOC II)**:

- a) O ex-servidor MAURICIO FERNANDO ESTRADA, laborou nesta Municipalidade na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido entre 03/04/2017 a 01/01/2020 contratado temporariamente para exercer o cargo de Técnico de Nível Superior, o mesmo não tem mais vínculo empregatício com o Município desde o dia 01/01/2020, segue em anexo ficha financeira que comprova tais alegações, oriunda da secretaria de origem.
- b) A ex-servidora OSMEIRE DE OLIVEIRA ROBLES, laborou nesta Municipalidade na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido entre 19/05/2005 a

31/12/2012 nomeada em diversos cargos em comissão dentre eles: Diretora do Lacen, Coordenadora, Assessora e Gerente de Unidade de Saúde, também foi contratada temporariamente a partir de 14/05/2018 a 01/01/2020 para exercer o cargo de Técnico de Nível Superior, a mesma não tem mais vínculo empregatício com o Município desde o dia 01/01/2020, segue em anexo ficha financeira que comprova tais alegações, oriunda da secretaria de origem.

- c) A ex-servidora ANADIR CATARINA DA SILVA LIRA, laborou nesta Municipalidade na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido entre 06/09/2016 a 01/01/2020 contratada temporariamente para exercer o cargo de Técnico de Nível Superior, a mesma não tem mais vínculo empregatício com o Município desde o dia 01/01/2020, segue em anexo ficha financeira que comprova tais alegações, oriunda da secretaria de origem.
- d) Com relação ao RGA, informamos que não foi concedido RGA para servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme informações da pasta de origem.
- e) O servidor GUILHERME HENRIQUE SILVA FEERNANDES, laborou nesta Municipalidade na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido entre 06/02/2017 a 01/01/2020 contratado temporariamente para exercer o cargo de Técnico de Nível Superior, atualmente contratado no cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, segue em anexo sua ficha financeira que comprova seu vínculo junto a esta Prefeitura.

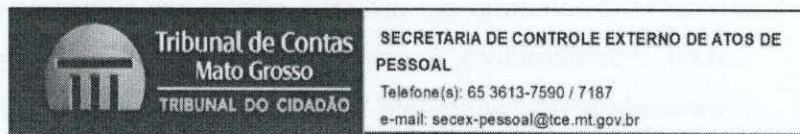
iii) **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Processo 8.883-8/2020 – Denúncia Chamado 558/2020 “acumulo de cargos Miriam de Fátima N. Pinheiro”

*** Ofício 271/2020/GCIJJM**

Em atendimento a respectiva citação, este Controlador informa que tal denúncia, também foi motivo através da solicitação de documentos 02/2020 abaixo, da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal.





Solicitação de documentos e informações nº 02/2020.
Cuiabá, 06 de maio de 2020.

Senhor Controlador Interno,

Solicitamos a V. S^a., nos termos do artigo 147, inciso III do Regimento Interno do TCE-MT, apresentar a esta equipe de auditoria a documentação/informação relacionada a seguir:

- a) Informar o nome, cargo, lotação, data e a forma de admissão da servidora Miriam de Fatima Naschenveng Pinheiro;
- b) Cópia dos holerites de janeiro/2020 a maio/2020 da servidora Miriam de Fatima Naschenveng Pinheiro;
- c) Cópia dos comprovantes de frequência de janeiro/2020 a maio/2020 da servidora Miriam de Fatima Naschenveng Pinheiro.

Tal documentação/informação deverá ser fornecida até o dia 08/05/2020.

EDENIR PEREIRA SILVA DE FIGUEIREDO
Auditora Pública Externa

Ilmo Senhor
Kleber Ferreira Ribeiro
Controlador Responsável da Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Várzea Grande - MT

Sendo assim, conforme troca de e-mails adiante, comprova que a presente denúncia não procede, mediante a respectiva servidora estar CEDIDA a Prefeitura Municipal de Cuiabá desde 15/04/2018. Sendo que toda esta documentação já foi protocolada, naquela Secex em 19/05/2020.



K.F Kleber Ribeiro <kleber.kfr@gmail.com>

Fwd: Solicitação de documentos
4 mensagens

controladoria@varzeagrande.mt.gov.br <controladoria@varzeagrande.mt.gov.br>
Para: kleber.kfr@gmail.com

7 de maio de 2020 09:25

----- Mensagem original -----

Assunto: Solicitação de documentos

Data: 2020-05-06 16:06

De: EDENIR PEREIRA DA SILVA FIGUEIREDO <edenir@tce.mt.gov.br>

Para: "controladoria@varzeagrande.mt.gov.br" <controladoria@varzeagrande.mt.gov.br>

Cópia: RICHARD MACIEL DE SA <richard@tce.mt.gov.br>

Senhor Controlador,
Conforme contato telefônico, encaminho a solicitação de documentos/informações nº 02/2020, em anexo.
Grata,

EDENIR PEREIRA DA SILVA FIGUEIREDO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE ATOS DE PESSOAL
TRIBUNAL DE CONTAS MATO GROSSO
(65) 3613-7550 | www.tce.mt.gov.br [1]

Links:

[1] <http://www.tce.mt.gov.br>

 **Solicitação de Documentos PM VG.pdf**
58K

controladoria@varzeagrande.mt.gov.br <controladoria@varzeagrande.mt.gov.br>
Para: kleber.kfr@gmail.com

19 de maio de 2020 09:42

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Solicitação de documentos
Data: 2020-05-08 11:59
De: controladoria@varzeagrande.mt.gov.br
Para: EDENIR PEREIRA DA SILVA FIGUEIREDO <edenir@tce.mt.gov.br>

Em 2020-05-06 16:06, EDENIR PEREIRA DA SILVA FIGUEIREDO escreveu:

Senhor Controlador,
Conforme contato telefônico, encaminho a solicitação de documentos/informações nº 02/2020, em anexo.
Grata,

EDENIR PEREIRA DA SILVA FIGUEIREDO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE ATOS DE PESSOAL
TRIBUNAL DE CONTAS MATO GROSSO
(65) 3613-7550 | www.tce.mt.gov.br [1]

Senhor Secretário,

Em atendimento a solicitação, encaminhamos as informações requeridas da servidora Senhora Miriam de Fátima Nascheveng Pinheiro, folha de frequência, portarias nº 355/2018, 576/2019.

E informamos que a servidora está cedida a Prefeitura Municipal de Cuiabá desde 15/04/2018.

É o que temos a informar.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Documentos Miriam de Fátima Nascheveng pinheiro.pdf**
719K

controladoria@varzeagrande.mt.gov.br <controladoria@varzeagrande.mt.gov.br>
Para: kleber.kfr@gmail.com

19 de maio de
2020 09:44

----- Mensagem encaminhada -----

From: controladoria@varzeagrande.mt.gov.br
To: EDENIR PEREIRA DA SILVA FIGUEIREDO <edenir@tce.mt.gov.br>
Cc:
Bcc:
Date: Fri, 08 May 2020 11:59:24 -0400
Subject: Re: Solicitação de documentos

Em 2020-05-06 16:06, EDENIR PEREIRA DA SILVA FIGUEIREDO escreveu:

Senhor Controlador,
Conforme contato telefônico, encaminho a solicitação de documentos/informações nº 02/2020, em anexo.
Grata,



Tribunal de Contas
Mato Grosso

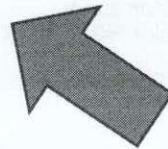
EDENIR PEREIRA DA SILVA FIGUEIREDO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE ATOS DE
PESSOAL
TRIBUNAL DE CONTAS MATO GROSSO
(65) 3613-7550 | www.tce.mt.gov.br

Senhor Secretário,

Em atendimento a solicitação, encaminhamos as informações
requeridas da servidora Senhora Miriam de Fátima Nascheveng
Pinheiro, folha de frequência, portarias nº 355/2018, 576/2019.

E informamos que a servidora está cedida a Prefeitura Municipal
de Cuiabá desde 15/04/2018.

É o que temos a informar.



----- Mensagem encaminhada -----

From: controladoria@varzeagrande.mt.gov.br
To: kleber.kfr@gmail.com
Cc:
Bcc:
Date: Tue, 19 May 2020 09:42:20 -0400
Subject: Fwd: Re: Solicitação de documentos

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Solicitação de documentos
Data: 2020-05-08 11:59
De: controladoria@varzeagrande.mt.gov.br
Para: EDENIR PEREIRA DA SILVA FIGUEIREDO <edenir@tce.mt.gov.br>

Em 2020-05-06 16:06, EDENIR PEREIRA DA SILVA FIGUEIREDO escreveu:

Senhor Controlador,
Conforme contato telefônico, encaminho a solicitação de
documentos/informações nº 02/2020, em anexo.
Grata,

EDENIR PEREIRA DA SILVA FIGUEIREDO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE ATOS DE PESSOAL
TRIBUNAL DE CONTAS MATO GROSSO

(65) 3613-7550 | www.tce.mt.gov.br [1]

Senhor Secretário,

Em atendimento a solicitação, encaminhamos as informações requeridas da servidora Senhora Miriam de Fátima Nascheveng Pinheiro, folha de frequência, portarias nº 355/2018, 576/2019.

E informamos que a servidora está cedida a Prefeitura Municipal de Cuiabá desde 15/04/2018.

É o que temos a informar.

Links:

[1] <http://www.tce.mt.gov.br>

4 anexos

 **Documentos Miriam de Fátima Nascheveng pinheiro.pdf**
719K

 **Re: Solicitação de documentos.eml**
989K

 **Documentos Miriam de Fátima Nascheveng pinheiro.pdf**
719K

 **Fwd: Re: Solicitação de documentos.eml**
986K

controladoria@varzeagrande.mt.gov.br <controladoria@varzeagrande.mt.gov.br>

Para: kleber.kfr@gmail.com

16 de junho de
2020 13:00

----- Mensagem encaminhada -----

From: controladoria@varzeagrande.mt.gov.br

To: EDENIR PEREIRA DA SILVA FIGUEIREDO <edenir@tce.mt.gov.br>

Cc:

Bcc:

Date: Fri, 08 May 2020 11:59:24 -0400

Subject: Re: Solicitação de documentos

Em 2020-05-06 16:06, EDENIR PEREIRA DA SILVA FIGUEIREDO escreveu:

Senhor Controlador,

Conforme contato telefônico, encaminho a solicitação de documentos/informações nº 02/2020, em anexo.

Grata,



Tribunal de Contas
Mato Grosso

EDENIR PEREIRA DA SILVA FIGUEIREDO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE ATOS DE
PESSOAL
TRIBUNAL DE CONTAS MATO GROSSO
(65) 3613-7550 | www.tce.mt.gov.br

Senhor Secretário,

Em atendimento a solicitação, encaminhamos as informações requeridas da servidora Senhora Miriam de Fátima Nascheveng Pinheiro, folha de frequência, portarias nº 355/2018, 576/2019.

E informamos que a servidora está cedida a Prefeitura Municipal de Cuiabá desde 15/04/2018.

É o que temos a informar.

----- Mensagem encaminhada -----

From: controladoria@varzeagrande.mt.gov.br

To: kleber.kfr@gmail.com

Cc:

Bcc:

Date: Tue, 19 May 2020 09:42:20 -0400

Subject: Fwd: Re: Solicitação de documentos

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Solicitação de documentos

Data: 2020-05-08 11:59

De: controladoria@varzeagrande.mt.gov.br

Para: EDENIR PEREIRA DA SILVA FIGUEIREDO <edenir@tce.mt.gov.br>

Em 2020-05-06 16:06, EDENIR PEREIRA DA SILVA FIGUEIREDO escreveu:

Senhor Controlador,

Conforme contato telefônico, encaminho a solicitação de documentos/informações nº 02/2020, em anexo.

Grata,

EDENIR PEREIRA DA SILVA FIGUEIREDO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE ATOS DE PESSOAL
TRIBUNAL DE CONTAS MATO GROSSO
(65) 3613-7550 | www.tce.mt.gov.br [1]

Senhor Secretário,

Em atendimento a solicitação, encaminhamos as informações requeridas da servidora Senhora Miriam de Fátima Nascheveng Pinheiro, folha de frequência, portarias nº 355/2018, 576/2019.

E informamos que a servidora está cedida a Prefeitura Municipal de Cuiabá desde 15/04/2018.

É o que temos a informar.

Links:

[1] <http://www.tce.mt.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

From: controladoria@varzeagrande.mt.gov.br

To: kleber.kfr@gmail.com

Cc:

Bcc:

Date: Tue, 19 May 2020 09:44:11 -0400

Subject: Fwd: Re: Solicitação de documentos

----- Mensagem encaminhada -----

From: controladoria@varzeagrande.mt.gov.br

To: EDENIR PEREIRA DA SILVA FIGUEIREDO <edenir@tce.mt.gov.br>

Cc:

Bcc:

Date: Fri, 08 May 2020 11:59:24 -0400

Subject: Re: Solicitação de documentos

Em 2020-05-06 16:06, EDENIR PEREIRA DA SILVA FIGUEIREDO escreveu:

Senhor Controlador,

Conforme contato telefônico, encaminho a solicitação de documentos/informações nº 02/2020, em anexo.

Grata,



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

EDENIR PEREIRA DA SILVA FIGUEIREDO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE ATOS DE
PESSOAL
TRIBUNAL DE CONTAS MATO GROSSO
(65) 3613-7550 | www.tce.mt.gov.br

Senhor Secretário,

Em atendimento a solicitação, encaminhamos as informações requeridas da servidora Senhora Miriam de Fátima Nascheveng Pinheiro, folha de frequência, portarias nº 355/2018, 576/2019.

E informamos que a servidora está cedida a Prefeitura Municipal de Cuiabá desde 15/04/2018.

É o que temos a informar.

----- Mensagem encaminhada -----

From: controladoria@varzeagrande.mt.gov.br

To: kleber.kfr@gmail.com

Cc:

Bcc:

Date: Tue, 19 May 2020 09:42:20 -0400

Subject: Fwd: Re: Solicitação de documentos

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Solicitação de documentos

Data: 2020-05-08 11:59

De: controladoria@varzeagrande.mt.gov.br

Para: EDENIR PEREIRA DA SILVA FIGUEIREDO <edenir@tce.mt.gov.br>

Em 2020-05-06 16:06, EDENIR PEREIRA DA SILVA FIGUEIREDO escreveu:

Senhor Controlador,

Conforme contato telefônico, encaminho a solicitação de documentos/informações nº 02/2020, em anexo.

Grata,

EDENIR PEREIRA DA SILVA FIGUEIREDO
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE ATOS DE PESSOAL
TRIBUNAL DE CONTAS MATO GROSSO
(65) 3613-7550 | www.tce.mt.gov.br [1]

Senhor Secretário,

Em atendimento a solicitação, encaminhamos as informações requeridas da servidora Senhora Miriam de Fátima Nascheveng Pinheiro, folha de frequência, portarias nº 355/2018, 576/2019.

E informamos que a servidora está cedida a Prefeitura Municipal de Cuiabá desde 15/04/2018.

É o que temos a informar.

Links:

[1] <http://www.tce.mt.gov.br>

9 anexos



Documentos Miriam de Fátima Nascheveng pinheiro.pdf
719K



Re: Solicitação de documentos.eml
989K



Documentos Miriam de Fátima Nascheveng pinheiro.pdf
719K

-  **Fwd: Re: Solicitação de documentos.eml**
986K
-  **Documentos Miriam de Fátima Nascheveng pinheiro.pdf**
719K
-  **Re: Solicitação de documentos.eml**
989K
-  **Documentos Miriam de Fátima Nascheveng pinheiro.pdf**
719K
-  **Fwd: Re: Solicitação de documentos.eml**
986K
-  **Fwd: Re: Solicitação de documentos_2.eml**
1975K

5. CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS PELO TCE/MT

5.2. Lei de Acesso à Informação – Resolução Normativa TCE/MT 12/2012

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso editou a Resolução Normativa nº 25/2012, normatizando a implementação da LAI – Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que deverá ser executada pelos municípios, conforme cronograma de procedimentos, previsto no Guia para Implantação da LAI.

Em dezembro de 2013 foi aprovada a Lei nº 3.967/2013 que regula o acesso a informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dá outras providências.

Em dezembro de 2013 foi elaborada a Lei nº 3.968/2013 que dispõe sobre a Criação da Ouvidoria Geral do Município, publicada em 11 de março de 2014.

Nesse sentido, a Ouvidoria de acordo com a Lei nº 3.968/2013 era vinculada ao Gabinete do Prefeito, porém, com a edição da Lei nº 4.083/2015, esta passou a ser parte integrante da Controladoria Geral do Município, bem como o Sistema de Acesso à Informação – SIC regulamentada pela Lei nº 3.967/2013.

A partir do mês de maio/2015 foi disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal o link de acesso ao SIC – Sistema de Informação ao Cidadão e também da Ouvidoria.

Nesse norte, o objetivo dessas ferramentas possibilita uma interação maior entre o cidadão e o poder público municipal, permitindo que a população exerça efetivamente

o seu direito, constitucionalmente previsto, de acesso à informação.

Nessa perspectiva, foram criados no Portal da Prefeitura, os links de acesso à Ouvidoria Cidadã e ao Sistema de Acesso à Informação - SIC. Por meio dessas ferramentas o cidadão poderá realizar as suas reivindicações como denúncia, reclamação, sugestão e elogio bem como solicitar informações por meio do SIC que por ventura não estejam disponibilizadas no Portal da Transparência.

Para todos os atendimentos, foram gerados números de protocolos e e-mails de respostas aos cidadãos, informando-os sobre todo o andamento das solicitações/reclamações ora recebidas.

Dessa forma, o cidadão poderá exercer o efetivo controle social sobre as ações realizadas pelo poder público municipal.

A partir do mês de junho/2015 foram realizadas ações pela Ouvidoria em conjunto com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação – TI, para possibilitar a inserção dos dados estatísticos por meio de gráficos, das demandas da Ouvidoria no site da Prefeitura a fim de permitir ao cidadão exercer maior controle social sobre as atividades da administração pública.

A Prefeitura de Várzea Grande em parceria com a Controladoria Geral da União – CGU, deu início em 2017 da implementação de novas ferramentas de controle para possibilitar ao cidadão facilidade, agilidade e eficiência em suas reclamações, denúncias, solicitações elogios.

Demandas da Ouvidoria
Quadro 5.2.1. Quadro Demonstrativo das Demandas da Ouvidoria
no período de janeiro à abril/2020

TOTAL GERAL DE DEMANDAS MÊS JANEIRO A ABRIL/2020				
Secretaria	Respostas Pendentes abril/20	Resposta Justificada (abril./20)	Acumulado/Respostas Realizadas (jan a abril/20)	Total GERAL de Demandas justificadas abril + respostas realizadas e acumuladas jan a abril/20)
Sec. M. de Serv. Públicos	0	21	83	104
Sec. M. de Obras	0	6	11	17
Sec. M. Desenv. Urbano	0	0	13	13
Sec. M. Meio Ambiente	0	0	13	13
Sec. M. de Saúde	0	3	21	24
Sec. M. de Educação	0	0	7	7
Sec. M. de Administração	0	0	5	5
Sec. M. de Gestão Fazendária	0	0	7	7
Sec. M. de Comunicação	0	0	0	0
Sec. M. de Defesa Social	0	0	0	0
Sec. M. de Assistência Social	0	0	6	6
Sec. M. de Planejamento	0	0	0	0
Procuradoria Geral do Município	0	0	1	1
Controladoria Geral do Município	0	0	0	0
Gabinete da Prefeita	0	0	0	0
Gabinete do Subprefeito	0	0	0	0
Sec. M. de Governo	0	0	0	0
PREVIVAG	0	0	0	0
DAE	0	0	4	4
TOTAL GERAL DE DEMANDAS- Meses: jan a abril/2020	0	30	171	201

Fonte de dados: Relatórios Estatísticos emitidos pela Ouvidoria Municipal.

Da análise do quadro acima constatou-se que no período de janeiro à abril de 2020, as demandas da Ouvidoria totalizaram 201 atendimentos, dos quais não há nenhuma solicitação pendente, há apenas 30 serviços justificados e 171 foram atendidos/realizados.

A meta de longo prazo e de curto prazo para a Ouvidoria de acordo com o PDI do Tribunal de Contas é a seguinte:

Meta de longo prazo 3.4: Elevar o percentual de resposta ao cidadão de 0% para 100% até 2033.

Meta de curto prazo 3.4: Manter o percentual de resposta ao cidadão em 92,49% até dezembro/2020 (2% a.a).

Avaliação de meta alcançada entre os meses de janeiro à abril/2020.

$171/201 \times 100 = 85,07\%$ - meta/PDI – PDI janeiro à abril/2020.

Nesse sentido, verificou-se que o total de demandas realizadas/atendidas de 171 atingiu o percentual de 85,07% em relação ao total de 201 demandas registradas.

O total de demandas atendidas superou as demandas justificadas apresentando superávit de atendimento ao cidadão.

A Ouvidoria divulga os seus trabalhos por meio de banners em ambientes internos e externos;

Publicação mensal dos Relatórios Estatísticos gerados pela Ouvidoria no site da Prefeitura podendo ser visualizados no link:
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/20/1898>.

6. RECOMENDAÇÕES

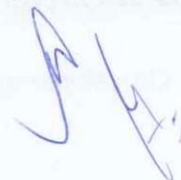
A Controladoria Geral do Município durante o 1º quadrimestre do Exercício de 2020 propôs medidas orientativas, preventivas e corretivas aos gestores com o objetivo de reduzir as causas dos problemas identificados nos diversos setores que compõe a estrutura organizacional do órgão. (Documentos arquivados no órgão).

7. CONCLUSÃO

Diante das constatações dos trabalhos realizados pela Controladoria Geral do Município concluiu-se que:

3.1. Receita

A arrecadação de todos os tributos até o 1º quadrimestre/2020 perfizeram o montante de **R\$ 216.697.064,86**, representando **26,05%** da previsão de receita de **R\$ 831.698.214,00**;



Comparando a arrecadação de todos os tributos do 1º quadrimestre/2020 em relação ao 1º quadrimestre/2019 verificou-se que houve uma pequena variação para mais de **8,70%**.

Houve uma ínfima variação na arrecadação da receita própria (impostos + taxas) do 1º quadrimestre/2020 em relação ao 1º quadrimestre/2019 no percentual de **2,44%**, enquanto no 1º quadrimestre/2019 arrecadou-se o valor de **R\$ 54.938.466,14**, no 1º quadrimestre/2020 arrecadou-se **R\$ 56.313.522,38**.

O valor arrecadado de IPTU no 1º quadrimestre/2020 foi de **R\$ 15.667.857,39** representando **47,53%** do valor previsto.

A arrecadação de IPTU até o 1º quadrimestre/2020 atingiu o montante de **R\$ 15.667.857,39** contra um valor orçado de **R\$ 32.964.627,00** atingindo um percentual de **47,53%** sobre valor previsto;

O IPTU arrecadado no 1º quadrimestre/2020 foi de **R\$ 15.667.857,39** enquanto que no 1º quadrimestre/2019 foi de **R\$ 15.588.559,58** com uma variação para mais de apenas **0,51%**;

No 1º quadrimestre/2020 arrecadou-se o valor de **R\$ 14.990.653,46** de Receita de Capital contra o valor previsto de **R\$ 231.654.116,00** representando apenas **6,47%** do valor orçado;

Houve um aumento da arrecadação da Receita de Capital no 1º quadrimestre/2020 em relação ao 1º quadrimestre/2019 de **290,71%**;

Enquanto que no 1º quadrimestre/2019 arrecadou-se o valor de **R\$ 3.836.805,37**, no 1º quadrimestre/2020 arrecadou-se o montante de **R\$ 14.990.653,46**;

3.2. Despesas

No período de janeiro à abril/2020, conforme Comparativo da Despesa Orçada c/ Realizada – Anexo 11, foram empenhados, liquidados e pagos os valores de **R\$ 334.83.535,27**, **R\$ 167.934.070,79** e **R\$ 161.956.052,23** respectivamente;

Os valores empenhados, liquidados e pagos representaram **41,28%**, **20,70%** e

19,96% sobre o valor previsto de **R\$ 811.293.214,00**;

Sob a ótica dos valores empenhados houve déficit de execução de despesa no valor de **R\$ R\$ 36.453.006,29**, apresentando o coeficiente de **0,65**;

Enquanto sob a ótica dos valores liquidados houve superávit apresentando um coeficiente de **1,29**.

3.2.1. FOLHA DE PAGAMENTO

A Controladoria Geral emitiu Ordem de Serviço nº 01/2020 para atender a demanda advinda da Ouvidoria Geral face à denúncia onde servidoras da Secretaria de Serviços Públicos estariam recebendo proventos irregulares tendo em vista o não cumprimento da carga horária.

Fernanda Sarate Bassoli matrícula 125671

Cargo Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social

Lucimar Aparecida Ferreira da Costa matrícula 125676

Cargo Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social

Nesse sentido, a auditora Maryele Mayumi Tsuneda elaborou o Relatório Técnico Preliminar nº 01/2020 onde esclareceu que:

As horas extras ainda não foram avaliadas por falta de informações do órgão à esta Controladoria, que, após a documentação necessária, serão realizada novas avaliações.

Mas, a auditora recomendou a imediata suspensão dos pagamentos irregulares que não atendam os requisitos para a concessão, o intuito é evitar o denominado "efeito cascata", o qual provoca o gasto indevido de recursos públicos.

Nesse sentido, a auditora solicitou a documentação necessária para análise e finalização das atividades da Ordem de Serviço nº 01/2020 no prazo de 05 dias úteis a contar do recebimento do presente relatório.

Dessa forma, o referido Relatório Preliminar foi encaminhado para a Secretaria

Municipal de Serviços Públicos para atender o solicitado a fim de concluir os trabalhos.

Encaminhamento	Processo/Remessa	Data
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	664361/20-484547/20	17/04/2020

3.3. Licitações, Dispensas e Inexigibilidades.

As ações realizadas no tocante a este tópico foi análise dos processos licitatórios de Dispensa de Licitação voltadas para atender as necessidades oriundas da pandemia de Covid – 19, a fim de orientar os gestores a cumprir a legislação vigente, com a emissão de parecer orientativo e preventivo conforme lista de processos elencados no tópico 3.3 deste Parecer.

3.7. Restos a Pagar

Em análise ao Anexo 17 verificou-se que até o 1º quadrimestre/2020 foram pagos o montante de Restos a Pagar de **R\$ 26.163.415,32**, sobre o saldo devedor de **R\$ 45.372.985,00**;

O total pago de **R\$ 26.163.415,32** representou o percentual de **56,66%** sobre o montante registrado de **R\$ 45.372.985,00**;

3.8. EDUCAÇÃO

A Controladoria Geral encaminhou Orientação Técnica nº 07/CGM/2020 que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos gestores no tocante à Merenda Escolar no período da paralisação das aulas escolares devido à pandemia do Coronavírus.

Houve também o encaminhamento da Orientação Técnica nº 10/CGM/2020 que dispõe sobre os procedimentos relativos à contratação temporária dos profissionais da educação no período de calamidade de saúde pública em virtude da pandemia do coronavírus, (COVID – 19).

3.9. SAÚDE

As ações realizadas no tocante a este tópico foi análise dos processos licitatórios de Dispensa de Licitação voltadas para atender as necessidades oriundas da pandemia de Covid – 19, a fim de orientar os gestores a cumprir a legislação vigente, com a emissão de parecer orientativo e preventivo.

Dessa maneira, considerando as orientações sobre as medidas administrativas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID – 19), exaradas pelo Governo Federal e Tribunal de Contas com base nas Leis Federais nºs, 13.979/2020, 13.987/2020, Medida Provisória nº 926/2020, Nota Técnica, nº 22/2020 da Confederação Nacional dos Municípios, Nota Técnica Conjunta SEGEPRES/SEGECEX nº 01/2020, Parecer Jurídico nº 026/2020 da AMM, foram realizadas orientações técnicas aos gestores para que promovesse o cumprimento das normas legais.

OT/Nº	Assunto	Encaminhamento	Processo/Remessa
06/CGM/2020	Orientação acerca dos requisitos a serem acatados para incidência da Lei nº 13.979/2020 que autoriza a Dispensa de Licitação.	Gabinete do Secretário de Administração	664030/20-483989/20 de 15.04.2020

4. Cumprimento das Recomendações e Determinações do TCE/MT

A Controladoria Geral do Município realizou as ações necessárias para possibilitar o cumprimento das Recomendações e Determinações emanadas pelo TCE/MT quanto aos processos demonstrados abaixo que consta no item 4 deste Parecer.

iv) SECRETARIA DE SAÚDE

a) Processo 23.986-8/2019 – possíveis irregularidades na folha de pagamento do quadro de servidores do Pronto Socorro Municipal

*** Ofício 1800/2019/GCIJJM**

b) Processo 31.646-6/2019 – denuncia chamado 2306/2019

*** Ofício 2039/2019/GCIJJM**

c) Processo 28.368-1/2019 – denuncia chamado 1995/2019

*** Ofício 1674/2019/GCIJJM**

d) Processo 6.923-0/2019 – suposta irregularidade na prefeitura municipal de Várzea Grande

*** Ofício 837/2019/GCIJJM**

a) Processo 23.986-8/2019 – possíveis irregularidades na folha de pagamento do quadro de servidores do Pronto Socorro Municipal

*** Ofício 1800/2019/GCIJJM**

b) Processo 31.646-6/2019 – denuncia chamado 2306/2019

*** Ofício 2039/2019/GCIJJM**

c) Processo 23.368-1/2019 – denuncia chamado 1995/2019

*** Ofício 1674/2019/GCIJJM**

d) Processo 6.923-0/2019 – suposta irregularidade na prefeitura municipal de Várzea Grande

*** Ofício 837/2019/GCIJJM**

v) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo 32.641-0-2/2019 – suposta irregularidade de servidores comissionados, RGA, ilegalidade de função, na prefeitura municipal de Várzea Grande.

*** Ofício 112/2019/GCIJJM**

vi) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo 8.883-8/2020 – Denúncia Chamado 558/2020 “acumulo de cargos Miriam de Fátima N. Pinheiro”

*** Ofício 271/2020/GCIJMM**

5.2. Lei de Acesso à Informação – Resolução Normativa TCE/MT 12/2012

Por meio dos dados estatísticos produzidos pela Ouvidoria foi possível verificar que a demanda total do período de janeiro à abril/2020 importou em 201 atendimentos, dos quais foram realizados o total de 171 serviços e 30 serviços encontram-se justificados, não havendo nenhum serviço pendente de resposta.

O indicador de resultado do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI apresentou índice de 85,07% até o 1º quadrimestre/2020, cuja meta era manter o percentual de resposta ao cidadão de 92,49% até dezembro/2020;

Por todo o exposto, levando-se em consideração o que consta nos autos acerca das Contas de Gestão do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições institucionais, recomenda-se aos gestores municipais:

- a) Que cumpra as recomendações exaradas na Orientação Técnica nº 06/CGM/2020 que dispõe sobre os requisitos a serem acatados para a incidência da Lei nº 13.979/2020 que autoriza a Dispensa de Licitação;
- b) Que cumpra as recomendações exaradas na Orientação Técnica nº 07/CGM/2020 que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos gestores no tocante à Merenda Escolar no período de paralisação das aulas devido à pandemia do coronavírus;
- c) Que cumpra as recomendações exaradas na Orientação Técnica nº 10/CGM/2020 que dispõe sobre os procedimentos relativos à contratação temporária dos profissionais da educação no período de calamidade de saúde pública em virtude da pandemia do coronavírus;

- d) Que a Secretaria de Serviços Públicos atenda o que foi solicitado no Relatório Preliminar de Auditoria nº 01/CGM/2020.

Ressaltamos ainda, que foi autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do Processo nº 120073/2013 – Autos Digitais e Ofício nº 1552/2013/TCE/MT/GCS-LHL de 19 de agosto de 2013, em resposta ao Ofício 017/CGM/2013 desta Controladoria, a manter os documentos comprobatórios utilizados como anexos, para compor o Parecer Conclusivo do Controle Interno, arquivado na Unidade de Controle Interno para serem disponibilizados caso a equipe técnica do TCE/MT ou o Relator os solicitem.

É o parecer.

Várzea Grande-MT, 23 de junho de 2020.



DENIZE ROSA DE MORAIS
Agente Administrativo



KLEBER FERREIRA RIBEIRO
Controlador Geral do Município

Anexo (DOC I):





COMUNICAÇÃO INTERNA

De: André Eduardo V. Malacarne Superintendência de Gestão de Pessoas	Para: Marcos Rodrigues Da Silva Presidente Da Comissão Permanente De Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares	11.05.2020	CI nº 905/2020
--	---	------------	----------------

Assunto: Abertura de PAD.

Senhor Presidente,

Houve conhecimento por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício 143/CGM/2020 da Controladoria Geral Municipal e ofício nº 2039/2019/GCIJMJM do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que supostamente o servidor Srº Zenildo Pacheco Sampaio estaria acumulando cargos públicos de forma irregular (docs. Em anexo).

Em instrução primária, verificarmos quanto à plausibilidade da narrativa dos fatos e em pesquisa no site do Conselho regional de Medicina de Mato Grosso, acessado em 18.05.2020 às 10:31hrs <http://transparencia.crmmt.org.br/index.php/servidores/remuneracao> na seleção denominada "Remuneração dos Servidores" e "março de 2020" consta o nome do investigado e remuneração atual, documento em anexo não editado e insuficiente para leitura.

Seguindo a instrução, verificamos ainda se o investigado esta laborando junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT conforme apontamento da narrativa da denúncia e no site: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servidor/ativos> visto em 18.05.2020 às 10:41hrs, na aba de pesquisa identificamos o documento em anexo, que em suma, relato o labor do investigado em dois cargos de médico junto ao Ente.

Por fim, verificamos que o servidor em apreço esta laborando junto ao nosso quadro de servidores e o site: <https://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservidores?0> acessado em 18.05.2020 às 10:52hrs, documento em anexo, que acusou do labor em um cargo público.

Diante da alta probabilidade de ser verídica a narrativa da denúncia e considerando o teor do disposto Lei Municipal nº 1.164/91, que impõem a necessidade de instauração de processo disciplinar quando o caso for plausível de demissão, premissas do art. 156:

"Art.156 – Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou



destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar." Grifo nosso.

Considerando também que, o acúmulo ilegal de cargo, conforme art. 142, XII da Lei Municipal nº 1.164/91, é passível de pena de demissão:

"Art. 142 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:(...)

XII - acumulação ilegal de cargos ou funções públicas após constatação em processo disciplinar;(..."

Diante das considerações, solicitamos a abertura de Sindicância Administrativa, Processo Administrativo Disciplinar ou outro procedimento semelhante, para apurar as circunstâncias apontadas na denúncia em anexo que desfavorece o servidor Srº Zenildo Pacheco Sampaio.

Respeitosamente.

André Eduardo Viana Malacarne
Assessor Jurídico SMS/VG

De acordo: encaminhe-se a presente comunicação interna e anexos para processamento e julgamento junto a Comissão Permanente De Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares

Diógenes Marcondes
Secretário de Saúde SMS/VG

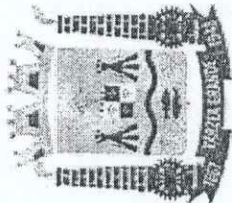
Remuneração dos servidores

[illegible]



REMUNERAÇÃO SERVIDORES ATIVOS

Nome	Competência	Cargo Comissão/Eletivo	Cargo Efetivo/Contratado	Tipo	Lotação	Remuneração Bruta	Remuneração Líquida
ZENILDO PACHECO SAMPAIO	4 / 2018	MÉDICO		EFETIVO	GCS ANA POUPINA	8.800,47	5.879,03
ZENILDO PACHECO SAMPAIO	4 / 2018	MÉDICO		EFETIVO	GCS PAIAGUAS	11.086,05	8.275,24



MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO DE PESSOAL

Ano: 2020 | Mês: ABRIL | Nome: zenildo pacheco

Data: 18/05/2020
Hora: 11:46

Página: 1 de 1

Mês	Ano	Nome	Cargo	Tipo	Lotação	Vencimento	Bruto	Previdência	Saúde	IRRF	Líquido	Diárias
4	2020	ZENILDO PACHECO SAMPAIO	MEDICO	CARREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CEDIDOS	7.641,44	9.169,73	840,56	0,00	1.369,02	5.297,54	0,00

62

12



COMUNICAÇÃO INTERNA

De: André Eduardo V. Malacarne Superintendência de Gestão de Pessoas	Para: Marcos Rodrigues Da Silva Presidente Da Comissão Permanente De Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares	19.05.2020	CI nº 909/2020
--	---	------------	----------------

Assunto: Procedimento investigativo.

Senhor Presidente,

Houve conhecimento por esta Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício 143/CGM/2020 da Controladoria Geral Municipal e ofício nº 1674/2019/GCIJMM do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que supostamente os servidores: Sr^a Margarete Auziliador Coelho Perrera, Sr^a Dilma Alcantra Bras Da Silva, Sr^o Flavio Nistal De Sanches e Sr^o Wagner Marques Pereira Malheiros, identificação nossa, supostamente estaria desrespeitando as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande/MT.

O teor da denúncia é bastante curto, com poucas informações, frisamos que a identificação dos apontados na denúncia é nossa e merece maiores investigação e confirmação, segue em anexo e aqui pinçada:

"A DENUNCIANTE ALEGA QUE OS MÉDICOS ESPECIALISTAS DE PLANTÃO NÃO ESTÃO CUMPRINDO SUAS RESPECTIVAS JORNADAS DE TRABALHO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (POSTÃO) EM VÁRZEA GRANDE, A EXEMPLO DO DR. VAGNER, DA DRA. DILMA E DO DR. FLAVIO. ALÉM DESSAS QUESTÕES, A DENUNCIANTE TAMBÉM ALEGA QUE A ATENDENTE DA FARMÁCIA DO REFERIDO POSTO NÃO ESTÁ CUMPRINDO SEU HORÁRIO, DEIXANDO A POPULAÇÃO SEM ACESSO AOS MEDICAMENTOS, BEM COMO A DEMORA EXCESSIVA PARA MARCAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS."

Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – Superintendência de Gestão de Pessoas
Avenida da Feb, nº 2138, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP: 78.115-904
E mail: Superintendencia.gp@gmail.com / Fone: 98464-2319



Prefeitura Municipal de
VÁRZEA GRANDE



Diante das considerações, solicitamos a abertura de Sindicância Administrativa, Processo Administrativo Disciplinar ou outro procedimento semelhante, para apurar as circunstâncias apontadas na denúncia em anexo.

Respeitosamente.



André Eduardo Viana Malacarne
Assessor Jurídico SMS/VG

De acordo: encaminhe-se a presente comunicação interna e anexos para processamento junto a Comissão Permanente De Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares



Diógenes Marcondes
Secretário de Saúde SMS/VG

Anexo (DOC II):



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 03/04/2017

FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2017

Matrícula	Servidor	Cargo	Secretaria		
124005	MAURICIO FERNANDO ESTRADA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Vínculo		Carga Horária			
CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)					
Evento	C/D	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
SALARIO BASE	C	0,00	0,00	0,00	28,00 1.642,57
LEI COMPLEMENTAR 3.723/12	C	0,00	0,00	0,00	400,00 4.000,00
I.N.S.S.	D	0,00	0,00	0,00	11,00 608,44
I.R.R.F.	D	0,00	0,00	0,00	27,00 515,05
Evento	C/D	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
SALARIO BASE	C	30,00 1.760,00	0,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00
SALDO DE SALARIOS	C	0,00	30,00 1.760,00	0,00	0,00
LEI COMPLEMENTAR 3.723/12	C	400,00 4.000,00	400,00 4.000,00	0,00 4.000,00	30,00 4.000,00
I.N.S.S.	D	11,00 608,44	11,00 608,44	11,0000 608,44	11,0000 608,44
I.R.R.F.	D	27,00 547,32	27,00 547,32	27,5000 547,32	27,5000 520,92
FALTAS (DIAS)	D	0,00	0,00	0,00	0,50 96,00
Evento	C/D	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
SALARIO BASE	C	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00
13º SALÁRIO INTEGRAL	C	0,00	0,00	0,00	9,00 1.320,00
LEI COMPLEMENTAR 3.723/12	C	30,00 4.000,00	30,00 3.600,00	30,00 3.600,00	30,00 3.600,00
I.N.S.S.	D	11,0000 608,44	11,0000 589,60	11,0000 589,60	11,0000 589,60
I.N.S.S. 13º SALÁRIO	D	0,00	0,00	0,00	0,00 105,60
I.R.R.F.	D	27,5000 547,32	27,5000 442,50	27,5000 442,50	27,5000 442,50

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	0,00	0,00	0,00	5.642,57	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.360,00	5.360,00	6.680,00
Descontos	0,00	0,00	0,00	1.123,49	1.155,76	1.155,76	1.155,76	1.225,36	1.155,76	1.032,10	1.032,10	1.137,70
Liquido	0,00	0,00	0,00	4.519,18	4.604,24	4.604,24	4.604,24	4.534,64	4.604,24	4.327,90	4.327,90	5.542,30
B. Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.760,00	5.760,00	5.664,00	5.760,00	5.360,00	5.360,00	5.360,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.151,56	5.055,56	5.151,56	4.770,40	4.770,40	4.770,40
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 01/01/2018
FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2018

Matrícula	Servidor	Cargo				Secretaria			
126149	MAURICIO FERNANDO ESTRADA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Vínculo		Carga Horária							
CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)		SEMANAL: 40 HORAS - MENSAL: 200 HORAS							
Evento	C/D	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL	
SALARIO BASE	C	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00
LEI COMPLEMENTAR 3.723/12	C	30,00	3.600,00	30,00	4.600,00	30,00	3.910,00	30,00	5.400,00
I.N.S.S.	D	11,0000	589,60	11,0000	621,03	11,0000	621,03	11,0000	621,03
I.R.R.F.	D	27,5000	442,50	27,5000	708,86	27,5000	519,11	27,5000	928,86
Evento	C/D	MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO	
SALARIO BASE	C	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00
LEI COMPLEMENTAR 3.723/12	C	30,00	5.400,00	30,00	5.400,00	30,00	4.048,00	30,00	5.400,00
I.N.S.S.	D	11,0000	621,03	11,0000	621,03	11,0000	621,03	11,0000	621,03
I.R.R.F.	D	27,5000	928,86	27,5000	928,86	27,5000	557,06	27,5000	928,86
Evento	C/D	SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
SALARIO BASE	C	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00
13º SALÁRIO INTEGRAL	C		0,00		0,00		0,00	12,00	1.760,00
LEI COMPLEMENTAR 3.723/12	C	30,00	5.000,00	30,00	5.000,00	30,00	5.000,00	30,00	5.000,00
I.N.S.S.	D	11,0000	621,03	11,0000	621,03	11,0000	621,03	11,0000	621,03
I.N.S.S. 13º SALÁRIO	D		0,00		0,00		0,00	0,00	158,40
I.R.R.F.	D	27,5000	818,86	27,5000	818,86	27,5000	818,86	27,5000	818,86

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	5.360,00	6.360,00	5.670,00	7.160,00	7.160,00	7.160,00	5.808,00	7.160,00	6.760,00	6.760,00	6.760,00	8.520,00
Descontos	1.032,10	1.329,89	1.140,14	1.549,89	1.549,89	1.549,89	1.179,09	1.549,89	1.439,89	1.439,89	1.439,89	1.598,29
Líquido	4.327,90	5.030,11	4.529,86	5.610,11	5.610,11	5.610,11	4.628,91	5.610,11	5.320,11	5.320,11	5.320,11	6.921,71
B. Prev	5.360,00	6.360,00	5.670,00	7.160,00	7.160,00	7.160,00	5.808,00	7.160,00	6.760,00	6.760,00	6.760,00	8.760,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	1.170,40	5.738,97	5.048,97	6.538,97	6.538,97	6.538,97	5.186,97	6.538,97	6.138,97	6.138,97	6.138,97	6.138,97
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.801,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 01/01/2018
FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2019

Matrícula	Servidor	Cargo		Secretaria					
126149	MAURICIO FERNANDO ESTRADA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Vínculo		Carga Horaria							
CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)		SEMANAL: 40 HORAS - MENSAL: 200 HORAS							
Evento	C/D	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL	
SALARIO BASE	C	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00
LEI COMPLEMENTAR 3.723/12	C	30,00	3.600,00		0,00		0,00		0,00
VI - LEI Nº 4434/2019	C		0,00	30,00	3.600,00	30,00	3.600,00	30,00	5.000,00
I.N.S.S.	D	11,0000	589,60	9,00000	158,40	9,00000	158,40	9,00000	158,40
I.R.R.F.	D	27,5000	442,50		0,00		0,00		0,00
Evento	C/D	MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO	
SALARIO BASE	C	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00
VI - LEI Nº 4434/2019	C	30,00	5.000,00	30,00	5.000,00	30,00	5.000,00	30,00	5.000,00
I.N.S.S.	D	9,00000	158,40	9,00000	158,40	9,00000	158,40	9,00000	158,40
Evento	C/D	SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
SALARIO BASE	C	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00
13º SALÁRIO INTEGRAL	C		0,00		0,00		0,00	12,00	1.760,00
VI - LEI Nº 4434/2019	C	30,00	5.000,00	30,00	3.000,00	30,00	2.800,00	30,00	2.520,00
I.N.S.S.	D	9,00000	158,40	9,00000	158,40	9,00000	158,40	9,00000	158,40
I.N.S.S. 13º SALÁRIO	D		0,00		0,00		0,00	9,00000	158,40

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	5.360,00	5.360,00	5.360,00	6.760,00	6.760,00	6.760,00	6.760,00	6.760,00	6.760,00	4.760,00	4.560,00	6.040,00
Descontos	1.032,10	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	316,80
Líquido	4.327,90	5.201,60	5.201,60	6.601,60	6.601,60	6.601,60	6.601,60	6.601,60	6.601,60	4.601,60	4.401,60	5.723,20
B. Prev	5.360,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	4.770,40	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 01/01/2018
FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2020

Matrícula	Servidor	Cargo	Secretaria		
126149	MAURICIO FERNANDO ESTRADA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Vínculo		Carga Horaria			
CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)		SEMANAL: 40 HORAS - MENSAL: 200 HORAS			
Evento	C/D	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
SALARIO BASE	C	1,00 58,67	0,00	0,00	0,00
FALTAS (DIAS)	D	1,00 58,67	0,00	0,00	0,00

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	58,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos	58,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	58,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 19/05/2005
FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2005

Matrícula	Servidor	Cargo		Secretaria	
38013	OSMEIRE DE OLIVEIRA ROBLES			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Vínculo		Carga Horária			
CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)		SEMANAL: 44 HORAS - MENSAL: 220 HORAS			
Evento	C/D	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
SALARIO BASE	C	0,00	30,00 848,03	30,00 848,03	30,00 848,03
INSALUBRIDADE 40%	C	0,00	40,00 339,21	40,00 339,21	40,00 339,21
GRATIFICACAO DE FUNCAO	C	0,00	30,00 848,03	30,00 848,03	30,00 848,03
DIF. SALARIO - 1	C	0,00	0,00 678,99	0,00	0,00
I.N.S.S.	D	0,00	0,00 11,00	11,00 223,87	11,00 223,87
I.R.R.F.	D	0,00	27,00 248,89	15,00 79,56	15,00 79,56
Evento	C/D	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
SALARIO BASE	C	30,00 848,03	30,00 937,07	30,00 848,03	30,00 848,03
INSALUBRIDADE 40%	C	40,00 339,21	40,00 374,83	40,00 339,21	40,00 339,21
13º SALÁRIO INTEGRAL	C	0,00	0,00	0,00 7,00	900,40
GRATIFICACAO DE FUNCAO	C	30,00 848,03	30,00 848,03	30,00 848,03	30,00 848,03
I.N.S.S.	D	11,00 223,87	11,00 237,59	11,00 223,87	11,00 223,87
I.N.S.S. 13º SALÁRIO	D	0,00	0,00	0,00 9,00	81,03
I.R.R.F.	D	15,00 79,56	15,00 96,20	15,00 79,56	15,00 71,92
FALTAS (HORAS)	D	0,00	0,00	0,00 4,00	50,88
DESC. FUNDO PARTIDARIO - 1	D	0,00	0,00	0,00 0,00	50,88

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.714,26	2.035,27	2.035,27	2.035,27	2.159,93	2.035,27	2.935,67
Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,89	303,43	303,43	303,43	333,79	303,43	478,58
Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.465,37	1.731,84	1.731,84	1.731,84	1.826,14	1.731,84	2.457,09
B. Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 19/05/2005
FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2006

Matricula	Servidor	Cargo		Secretaria					
38013	OSMEIRE DE OLIVEIRA ROBLES			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Vínculo		Carga Horaria							
CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)		SEMANAL: 44 HORAS - MENSAL: 220 HORAS							
Evento	C/D	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL	
SALARIO BASE	C	30,00	848,03	30,00	848,03	30,00	848,03	30,00	848,03
INSALUBRIDADE 40%	C	40,00	339,21	40,00	339,21	40,00	339,21	40,00	339,21
GRATIFICACAO DE FUNCAO	C	30,00	848,03	30,00	848,03	30,00	848,03	30,00	848,03
I.N.S.S.	D	11,00	223,87	11,00	223,87	11,00	223,87	11,00	223,87
I.R.R.F.	D	15,00	79,56	15,00	64,18	15,00	64,18	15,00	64,18
INTER COMPRAS	D		0,00		0,00		0,00	0,00	398,38
DESC. FUNDO PARTIDARIO - 1	D	0,00	50,88	0,00	50,88	0,00	50,88	0,00	50,88
Evento	C/D	MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO	
SALARIO BASE	C	30,00	848,03	30,00	848,03	30,00	848,03	30,00	848,03
INSALUBRIDADE 40%	C	40,00	339,21		0,00		0,00		0,00
GRATIFICACAO DE FUNCAO	C	30,00	848,03	30,00	848,03	30,00	848,03	30,00	848,03
I.N.S.S.	D	11,00	223,87	11,00	186,56	11,00	186,56	11,00	186,56
I.R.R.F.	D	15,00	64,18	15,00	18,90	15,00	18,90	15,00	18,90
DESCONTO BC REAL / SUDAMERIS	D		0,00		0,00	0,00	172,12	0,00	172,12
INTER COMPRAS	D	0,00	604,70	0,00	731,37	0,00	361,04	0,00	771,46
DESC. FUNDO PARTIDARIO - 1	D	0,00	50,88	0,00	50,88	0,00	50,88	0,00	50,88
Evento	C/D	SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
SALARIO BASE	C	30,00	848,03	30,00	848,03	30,00	848,03	30,00	848,03
13º SALÁRIO INTEGRAL	C		0,00		0,00		0,00	12,00	1.837,39
GRATIFICACAO DE FUNCAO	C	30,00	848,03	30,00	848,03	30,00	848,03	30,00	848,03
I.N.S.S.	D	11,00	186,56	11,00	186,56	11,00	186,56	11,00	186,56
I.N.S.S. 13º SALÁRIO	D		0,00		0,00		0,00	11,00	202,11
I.R.R.F.	D	15,00	18,90	15,00	18,90	15,00	18,90	15,00	18,90
I.R.R.F. 13º SALÁRIO	D		0,00		0,00		0,00	15,00	37,76
DESCONTO BC REAL / SUDAMERIS	D	0,00	172,12	0,00	172,12	0,00	172,12	0,00	172,12
INTER COMPRAS	D	0,00	644,65		0,00	0,00	671,93	0,00	769,11
DESC. FUNDO PARTIDARIO - 1	D	0,00	50,88	0,00	50,88	0,00	50,88	0,00	50,88

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	2.035,27	2.035,27	2.035,27	2.035,27	2.035,27	1.696,06	1.696,06	1.696,06	1.696,06	1.696,06	1.696,06	3.533,45
Descontos	354,31	338,93	338,93	737,31	943,63	987,71	789,50	1.199,92	1.073,11	428,48	1.100,38	1.437,44
Liquido	1.680,96	1.696,34	1.696,34	1.297,96	1.091,64	708,35	906,56	496,14	622,95	1.267,60	595,67	2.096,01
B. Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 19/05/2005

FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2007

Matricula	Servidor	Cargo				Secretaria			
38013	OSMEIRE DE OLIVEIRA ROBLES				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Vínculo					Carga Horaria				
CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)					SEMANAL: 44 HORAS - MENSAL: 220 HORAS				
Evento	C/D	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL	
SALARIO BASE	C	30,00	848,03	28,00	848,03	30,00	848,03	30,00	848,03
GRATIFICACAO DE FUNCAO	C	30,00	848,03	28,00	848,03	30,00	848,03	30,00	848,03
I.N.S.S.	D	11,00	186,56	11,00	186,56	11,00	186,56	11,00	186,56
I.R.R.F.	D	15,00	9,56		0,00		0,00	15,00	9,56
DESCONTO BC REAL / SUDAMERIS	D	0,00	172,12	0,00	172,12	0,00	172,12	0,00	172,12
INTER COMPRAS	D	0,00	82,49	0,00	516,54	0,00	1.016,71	0,00	613,31
DESC. FUNDO PARTIDARIO - 1	D	0,00	50,88	0,00	50,88	0,00	50,88	0,00	50,88
Evento	C/D	MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO	
SALARIO BASE	C		0,00	30,00	848,03	30,00	848,03	30,00	848,03
FÉRIAS	C	30,00	848,03		0,00		0,00		0,00
GRATIFICACAO DE FUNCAO	C	30,00	848,03	30,00	848,03	30,00	848,03	30,00	848,03
1/3 DE FÉRIAS CONSTITUCIONAL	C	33,00	565,29		0,00		0,00		0,00
PAG. PASEP	C		0,00		0,00		0,00	0,00	6,12
I.N.S.S.	D		0,00	11,00	186,56	11,00	186,56	11,00	180,34
I.R.R.F.	D	15,00	85,03	15,00	9,56	15,00	9,56	15,00	2,02
I.N.S.S. SOBRE FÉRIAS	D	11,00	248,74		0,00		0,00		0,00
BC REAL EMPRESTIMO - 2	D		0,00	30,00	393,01	30,00	393,01	30,00	393,01
DESCONTO BC REAL / SUDAMERIS	D	0,00	172,12		0,00		0,00		0,00
FALTAS (DIAS)	D		0,00		0,00		0,00	1,00	56,53
CONTRIB. SINDICAL	D		0,00	0,50	8,48		0,00		0,00
DESC. FUNDO PARTIDARIO - 1	D	0,00	50,88	0,00	50,88	0,00	50,88	0,00	50,88
Evento	C/D	SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
SALARIO BASE	C	30,00	848,03	30,00	848,03	30,00	848,03	30,00	848,03
13º SALÁRIO INTEGRAL	C		0,00		0,00		0,00	12,00	1.696,06
GRATIFICACAO DE FUNCAO	C	30,00	848,03	30,00	848,03	30,00	848,03	30,00	848,03
DIF. SALARIO - 1	C	1,00	56,53		0,00		0,00		0,00
I.N.S.S.	D	11,00	192,78	11,00	186,56	11,00	186,56	11,00	186,56
I.N.S.S. 13º SALÁRIO	D		0,00		0,00		0,00	11,00	186,56
I.R.R.F.	D	15,00	17,11	15,00	9,56	15,00	9,56	15,00	9,56
I.R.R.F. 13º SALÁRIO	D		0,00		0,00		0,00	15,00	9,56
BC REAL EMPRESTIMO - 2	D	30,00	393,01	30,00	393,01	30,00	393,01	30,00	393,01
INTER COMPRAS	D		0,00	0,00	9,33		0,00		0,00
DESC. FUNDO PARTIDARIO - 1	D	0,00	50,88	0,00	50,88	0,00	50,88	0,00	50,88

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	1.696,06	1.696,06	1.696,06	1.696,06	2.261,35	1.696,06	1.696,06	1.702,18	1.752,59	1.696,06	1.696,06	3.392,12
Descontos	501,61	926,10	1.426,27	1.032,43	556,77	648,49	640,01	682,78	653,78	649,34	640,01	836,13
Líquido	1.194,45	769,96	269,79	663,63	1.704,58	1.047,57	1.056,05	1.019,40	1.098,81	1.046,72	1.056,05	2.555,99
B. Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 19/05/2005
FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2008

Matrícula	Servidor	Cargo	Secretaria
38013	OSMEIRE DE OLIVEIRA ROBLES		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vínculo	Carga Horária
CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)	SEMANAL: 44 HORAS - MENSAL: 220 HORAS

Evento	C/D	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
SALARIO BASE	C	30,00 848,03	29,00 848,03	30,00 848,03	30,00 848,03
GRATIFICACAO DE FUNCAO	C	30,00 848,03	29,00 848,03	30,00 848,03	30,00 848,03
I.N.S.S.	D	11,00 186,56	11,00 186,56	11,00 186,56	11,00 180,34
BC REAL EMPRESTIMO - 2	D	30,00 393,01	30,00 393,01	30,00 393,01	30,00 393,01
FALTAS (DIAS)	D	0,00	0,00	0,00	1,00 56,53
DESC. FUNDO PARTIDARIO - 1	D	0,00 50,88	0,00 50,88	0,00 50,88	0,00 50,88

Evento	C/D	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
SALARIO BASE	C	30,00 848,03	30,00 876,18	30,00 876,18	30,00 876,18
GRATIFICACAO DE FUNCAO	C	30,00 848,03	30,00 876,18	30,00 876,18	30,00 876,18
PAG. PASEP	C	0,00	0,00	0,00	0,00 6,40
I.N.S.S.	D	11,00 186,56	11,00 192,75	11,00 192,75	11,00 192,75
I.R.R.F.	D	0,00	15,00 7,32	15,00 7,32	15,00 7,32
BC REAL EMPRESTIMO - 2	D	30,00 393,01	30,00 393,01	30,00 393,01	30,00 393,01
DESC. FUNDO PARTIDARIO - 1	D	0,00 50,88	0,00 50,88	0,00 50,88	0,00 50,88

Evento	C/D	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
SALARIO BASE	C	0,00	30,00 876,18	30,00 876,18	0,00
INSALUBRIDADE 20%	C	20,00 175,23	20,00 175,23	20,00 175,23	20,00 175,23
13º SALÁRIO INTEGRAL	C	0,00	0,00	0,00	12,00 1.800,15
FÉRIAS	C	30,00 876,18	0,00	0,00	0,00
GRATIFICACAO DE FUNCAO	C	30,00 876,18	30,00 876,18	30,00 876,18	0,00
1/3 DE FÉRIAS CONSTITUCIONAL	C	33,00 642,46	0,00	0,00	0,00
SALDO DE SALARIOS	C	0,00	0,00	0,00	30,00 1.752,36
I.N.S.S.	D	0,00	11,00 212,03	11,00 212,03	0,00
I.N.S.S. 13º SALÁRIO	D	0,00	0,00	0,00	11,00 198,01
I.R.R.F.	D	15,00 158,88	15,00 30,71	15,00 30,71	0,00
I.R.R.F. 13º SALÁRIO	D	0,00	0,00	0,00	15,00 13,70
I.N.S.S. SOBRE FÉRIAS	D	11,00 282,70	0,00	0,00	0,00
BC REAL EMPRESTIMO FERIAS - 1	D	30,00 393,01	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F S/ RECISAO	D	0,00	0,00	0,00	15,00 30,71
INSS RESCISAO	D	0,00	0,00	0,00	11,00 212,03
DESC. FUNDO PARTIDARIO - 1	D	0,00 50,88	0,00 50,88	0,00 50,88	0,00 50,88

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	1.696,06	1.696,06	1.696,06	1.696,06	1.696,06	1.752,36	1.752,36	1.758,78	2.570,05	1.927,59	1.927,59	3.727,74
Descontos	630,45	630,45	630,45	680,76	630,45	643,96	643,96	643,96	885,47	293,62	293,62	505,33
Liquido	1.065,61	1.065,61	1.065,61	1.015,30	1.065,61	1.108,40	1.108,40	1.114,80	1.684,58	1.633,97	1.633,97	3.222,41
B. Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 05/01/2009
FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2009

Matricula	Servidor	Cargo		Secretaria					
38014	OSMEIRE DE OLIVEIRA ROBLES	DIRETORA DO LACEN		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Vínculo		Carga Horaria							
COMISSIONADO		SEMANAL: 44 HORAS - MENSAL: 220 HORAS							
Evento	C/D	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL	
SALARIO BASE	C	27,00	788,56	28,00	876,18	30,00	876,18	30,00	876,18
GRATIFICACAO DE FUNCAO	C	27,00	788,56	28,00	876,18	30,00	876,18	30,00	876,18
I.N.S.S.	D	11,00	173,48	11,00	192,75	11,00	192,75	11,00	192,75
CONTRIB. SINDICAL	D		0,00		0,00	3,30	58,35		0,00
DESC. FUNDO PARTIDARIO - 1	D	3,00	52,57	3,00	52,57	3,00	52,57	3,00	52,57
Evento	C/D	MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO	
SALARIO BASE	C	30,00	876,18	30,00	876,18	30,00	876,18	30,00	876,18
GRATIFICACAO DE FUNCAO	C	30,00	876,18	30,00	876,18	30,00	876,18	30,00	876,18
PAG. PASEP	C		0,00		0,00	0,00	6,70		0,00
I.N.S.S.	D	11,00	192,75	11,00	192,75	11,00	192,75	11,00	192,75
DESC. FUNDO PARTIDARIO - 1	D	3,00	52,57	3,00	52,57	3,00	52,57	3,00	52,57
Evento	C/D	SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
SALARIO BASE	C	30,00	876,18	30,00	876,18	30,00	876,18	30,00	876,18
13º SALÁRIO INTEGRAL	C		0,00		0,00		0,00	12,00	1.752,36
GRATIFICACAO DE FUNCAO	C	30,00	876,18	30,00	876,18	30,00	876,18	30,00	876,18
I.N.S.S.	D	11,00	192,75	11,00	192,75	11,00	192,75	11,00	192,75
I.N.S.S. 13º SALÁRIO	D		0,00		0,00		0,00	11,00	192,75
DESC. FUNDO PARTIDARIO - 1	D	3,00	52,57	3,00	52,57	3,00	52,57	3,00	52,57

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	1.577,12	1.752,36	1.752,36	1.752,36	1.752,36	1.752,36	1.759,06	1.752,36	1.752,36	1.752,36	1.752,36	3.504,72
Descontos	226,05	245,32	303,67	245,32	245,32	245,32	245,32	245,32	245,32	245,32	245,32	438,07
Liquido	1.351,07	1.507,04	1.448,69	1.507,04	1.507,04	1.507,04	1.513,74	1.507,04	1.507,04	1.507,04	1.507,04	3.066,65
B. Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 05/01/2009
FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2010

Matrícula	Servidor	Cargo		Secretaria					
38014	OSMEIRE DE OLIVEIRA ROBLES	DIRETORA DO LACEN		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Vínculo		Carga Horária							
COMISSONADO		SEMANAL: 44 HORAS - MENSAL: 220 HORAS							
Evento	C/D	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL	
SALARIO BASE	C	30,00	876,18	28,00	876,18	30,00	876,18	30,00	876,18
INSALUBRIDADE 20%	C		0,00	20,00	175,23	20,00	175,23	20,00	175,23
GRATIFICACAO DE FUNCAO	C	30,00	876,18	28,00	876,18	30,00	876,18	30,00	876,18
DIF. INSALUBRIDADE - 1	C		0,00	20,00	175,23		0,00		0,00
I.N.S.S.	D	11,00	192,75	11,00	231,31	11,00	212,03	11,00	212,03
I.R.R.F.	D		0,00	7,50	16,63	7,50	4,93	7,50	4,93
CONTRIB. SINDICAL	D		0,00		0,00	3,30	58,35		0,00
DESC. FUNDO PARTIDARIO - 1	D	3,00	52,57	3,00	52,57		0,00		0,00
Evento	C/D	MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO	
SALARIO BASE	C	30,00	876,18	30,00	876,18	30,00	876,18	30,00	876,18
INSALUBRIDADE 20%	C	20,00	175,23	20,00	175,23		0,00		0,00
INSALUBRIDADE 40%	C		0,00		0,00	40,00	350,47	40,00	350,47
GRATIFICACAO DE FUNCAO	C	30,00	876,18	30,00	876,18	30,00	876,18	30,00	876,18
PAG. PASEP	C		0,00		0,00		0,00	30,00	6,92
I.N.S.S.	D	11,00	212,03	11,00	212,03	11,00	231,31	11,00	231,31
I.R.R.F.	D	7,50	4,93	7,50	4,93	7,50	16,63	7,50	16,63
ADIANTAMENTO SALARIO - 1	D		0,00		0,00		0,00	30,00	6,92
Evento	C/D	SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
SALARIO BASE	C	30,00	876,18	30,00	876,18	30,00	876,18	30,00	876,18
INSALUBRIDADE 40%	C	40,00	350,47	40,00	350,47	40,00	350,47	40,00	350,47
13º SALÁRIO INTEGRAL	C		0,00		0,00		0,00	12,00	2.102,83
GRATIFICACAO DE FUNCAO	C	30,00	876,18	30,00	876,18	30,00	876,18	30,00	876,18
I.N.S.S.	D	11,00	231,31	11,00	231,31	11,00	231,31	11,00	231,31
I.N.S.S. 13º SALÁRIO	D		0,00		0,00		0,00	11,00	231,31
I.R.R.F.	D	7,50	16,63	7,50	16,63	7,50	16,63	7,50	16,63
I.R.R.F. 13º SALÁRIO	D		0,00		0,00		0,00	7,50	16,63

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	1.752,36	2.102,82	1.927,59	1.927,59	1.927,59	1.927,59	2.102,83	2.109,75	2.102,83	2.102,83	2.102,83	4.205,66
Descontos	245,32	300,51	275,31	216,96	216,96	216,96	247,94	254,86	247,94	247,94	247,94	495,88
Liquido	1.507,04	1.802,31	1.652,28	1.710,63	1.710,63	1.710,63	1.854,89	1.854,89	1.854,89	1.854,89	1.854,89	3.709,78
B. Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

37



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 05/01/2009

FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2011

Matricula	Servidor	Cargo	Secretaria		
38014	OSMEIRE DE OLIVEIRA ROBLES	DIRETORA DO LACEN	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Vínculo		Carga Horária			
COMISSIONADO		SEMANAL: 44 HORAS - MENSAL: 220 HORAS			
Evento	C/D	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
SALARIO BASE	C	30,00 876,18	0,00	0,00	0,00
INSALUBRIDADE 40%	C	40,00 350,47	40,00 12,51	0,00	0,00
GRATIFICACAO DE FUNCAO	C	30,00 876,18	0,00	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA RESCISAO	C	0,00 1,00	0,98	0,00	0,00
SALDO DE SALARIOS	C	0,00 1,00	62,58	0,00	0,00
I.N.S.S.	D	11,00 231,31	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	D	7,50 16,63	0,00	0,00	0,00
INSS RESCISAO	D	0,00 8,00	6,00	0,00	0,00
DESCONTO UNIMED AT FEV/2011 - 1	D	0,00 547,30	0,00	0,00	0,00

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	2.102,83	76,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos	795,24	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquido	1.307,59	70,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 17/03/2011
FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2011

Matrícula	Servidor	Cargo	Secretaria				
38015	OSMEIRE DE OLIVEIRA ROBLES	COORDENADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Vínculo		Carga Horária					
COMISSIONADO		SEMANAL: 44 HORAS - MENSAL: 220 HORAS					
Evento	C/D	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL		
SALARIO BASE	C	0,00	0,00	15,00	291,87	30,00	583,74
GRATIFICACAO DE FUNCAO	C	0,00	0,00	15,00	291,87	30,00	583,74
SALARIO FAMILIA	C	0,00	0,00	1,00	10,36		0,00
I.N.S.S.	D	0,00	0,00	8,00	46,69	9,00	105,07
CONTRIB. SINDICAL	D	0,00	0,00	3,30	19,43		0,00
Evento	C/D	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO		
SALARIO BASE	C	30,00	583,74	30,00	583,74	0,00	0,00
GRATIFICACAO DE FUNCAO	C	30,00	583,74	30,00	583,74	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA RESCISAO	C		0,00	0,00	1,00	0,97	0,00
SALDO DE SALARIOS	C		0,00	0,00	1,00	38,91	0,00
I.N.S.S.	D	9,00	105,07	9,00	105,07	0,00	0,00
INSS RESCISAO	D		0,00	0,00	8,00	3,11	0,00

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	0,00	0,00	584,10	1.167,48	1.167,48	1.167,48	39,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos	0,00	0,00	66,12	105,07	105,07	105,07	3,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Líquido	0,00	0,00	527,98	1.062,41	1.062,41	1.062,41	36,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 01/07/2011

FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2011

Matricula	Servidor	Cargo	Secretaria			
38016	OSMEIRE DE OLIVEIRA ROBLES	ASSESSOR DAS 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Vínculo		Carga Horária				
COMISSIONADO		SEMANAL: 44 HORAS - MENSAL: 220 HORAS				
Evento	C/D	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	
SALARIO BASE	C	0,00	0,00	0,00	30,00	876,18
GRATIFICACAO DE FUNCAO	C	0,00	0,00	0,00	30,00	876,18
DIF. GRATIFICACAO	C	0,00	0,00	0,00	30,00	876,18
DIF. SALARIO - 1	C	0,00	0,00	0,00	30,00	876,18
PAG. PASEP	C	0,00	0,00	0,00	0,00	7,10
I.N.S.S.	D	0,00	0,00	0,00	9,00	157,71
ADIANTAMENTO SALARIO - 1	D	0,00	0,00	0,00	30,00	1.752,36
Evento	C/D	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
SALARIO BASE	C	30,00 876,18	30,00 876,18	30,00 876,18	30,00	876,18
INSALUBRIDADE 40%	C	0,00	0,00	0,00	40,00	350,47
13º SALÁRIO INTEGRAL	C	0,00	0,00	0,00	6,00	1.051,41
GRATIFICACAO DE FUNCAO	C	30,00 876,18	30,00 876,18	30,00 876,18	30,00	876,18
13 PROPORCIONAL 1	C	0,00	0,00	0,00	1,00	147,07
13 PROPORCIONAL 2	C	0,00	0,00	0,00	3,00	291,87
DIF. DE ABONO - 1	C	0,00	30,00 400,00	60,00 1.200,00	30,00	1.200,00
I.N.S.S.	D	9,00 157,71	9,00 157,71	9,00 157,71	11,00	231,31
I.N.S.S. 13º SALÁRIO	D	0,00	0,00	0,00	9,00	134,13
I.R.R.F.	D	0,00	0,00	0,00	7,50	11,06
ADIANTAMENTO SALARIO - 1	D	0,00	30,00 400,00	60,00 1.200,00	30,00	1.200,00

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.511,82	1.752,36	2.152,36	2.952,36	4.793,18
Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.910,07	157,71	557,71	1.357,71	1.576,50
Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601,75	1.594,65	1.594,65	1.594,65	3.216,68
B. Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 02/01/2012
FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2012

Matricula	Servidor	Cargo		Secretaria	
38017	OSMEIRE DE OLIVEIRA ROBLES	GERENTE DE UNIDADE DE SAUDE		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Vínculo		Carga Horária			
COMISSIONADO		SEMANAL: 44 HORAS - MENSAL: 220 HORAS			
Evento	C/D	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
SALARIO BASE	C	0,00	30,00 2.000,00	30,00 2.000,00	30,00 2.000,00
INSALUBRIDADE 20%	C	0,00	0,00	0,00	20,00 400,00
SUBSIDIO 1000	C	0,00 2.000,00	0,00	0,00	0,00
I.N.S.S.	D	11,00 220,00	11,00 220,00	11,00 220,00	11,00 220,00
CONTRIB. SINDICAL	D	0,00	0,00	3,30 66,60	0,00
Evento	C/D	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
SALDO DE SALARIOS	C	20,00 1.333,33	0,00	0,00	0,00
I.N.S.S.	D	9,00 119,99	0,00	0,00	0,00

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.400,00	1.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos	220,00	220,00	286,60	220,00	119,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Líquido	1.780,00	1.780,00	1.713,40	2.180,00	1.213,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 22/05/2012

FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2012

Matricula	Servidor	Cargo		Secretaria					
81804	OSMEIRE DE OLIVEIRA ROBLES	ASSESSOR TECNICO		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Vínculo		Carga Horaria							
COMISSIONADO									
Evento	C/D	MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO	
SALARIO BASE	C	10,00	1.166,67	30,00	3.500,00	30,00	3.500,00	30,00	3.500,00
PAG. PASEP	C		0,00		0,00		0,00	7,10	7,18
I.N.S.S.	D	8,00	93,33	11,00	385,00	11,00	385,00	11,00	385,00
I.R.R.F.	D		0,00	15,00	160,45	15,00	160,45	15,00	160,45
Evento	C/D	SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
SALARIO BASE	C	30,00	3.500,00		0,00		0,00		0,00
SALDO DE SALARIOS	C		0,00	18,00	2.100,00		0,00		0,00
I.N.S.S.	D	11,00	385,00	11,00	231,00		0,00		0,00
I.R.R.F.	D	15,00	160,45	7,50	17,40		0,00		0,00

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166,67	3.500,00	3.500,00	3.507,18	3.500,00	2.100,00	0,00	0,00
Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	93,33	545,45	545,45	545,45	545,45	248,40	0,00	0,00
Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	1.073,34	2.954,55	2.954,55	2.961,73	2.954,55	1.851,60	0,00	0,00
B. Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 22/05/2012
FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2012

Matricula	Servidor	Cargo	Secretaria						
81804	OSMEIRE DE OLIVEIRA ROBLES	ASSESSOR TECNICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Vínculo		Carga Horária							
COMISSIONADO									
Evento	C/D	MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO	
SALARIO BASE	C	10,00	1.166,67	30,00	3.500,00	30,00	3.500,00	30,00	3.500,00
PAG. PASEP	C		0,00		0,00		0,00	7,10	7,18
I.N.S.S.	D	8,00	93,33	11,00	385,00	11,00	385,00	11,00	385,00
I.R.R.F.	D		0,00	15,00	160,45	15,00	160,45	15,00	160,45
Evento	C/D	SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
SALARIO BASE	C	30,00	3.500,00		0,00		0,00		0,00
SALDO DE SALARIOS	C		0,00	18,00	2.100,00		0,00		0,00
I.N.S.S.	D	11,00	385,00	11,00	231,00		0,00		0,00
I.R.R.F.	D	15,00	160,45	7,50	17,40		0,00		0,00

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166,67	3.500,00	3.500,00	3.507,18	3.500,00	2.100,00	0,00	0,00
Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	93,33	545,45	545,45	545,45	545,45	248,40	0,00	0,00
Liquido	0,00	0,00	0,00	0,00	1.073,34	2.954,55	2.954,55	2.961,73	2.954,55	1.851,60	0,00	0,00
B. Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 01/11/2012

FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2012

Matrícula	Servidor	Cargo	Secretaria			
86962	OSMEIRE DE OLIVEIRA ROBLES	COORDENADOR REGIONAL DGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Vínculo		Carga Horária				
COMISSIONADO						
Evento	C/D	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
SALARIO BASE	C	0,00	0,00	30,00	3.500,00	0,00
13º SALÁRIO INTEGRAL	C	0,00	0,00	0,00	2,00	2.874,99
SALDO DE SALARIOS	C	0,00	0,00	0,00	30,00	3.500,00
I.N.S.S.	D	0,00	0,00	11,00	385,00	385,00
I.N.S.S. 13º SALÁRIO	D	0,00	0,00	0,00	11,00	316,24
I.R.R.F.	D	0,00	0,00	15,00	160,45	160,45
I.R.R.F. 13º SALÁRIO	D	0,00	0,00	0,00	15,00	77,01

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	6.374,99
Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545,45	938,70
Liquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.954,55	5.436,29
B. Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 14/05/2018
FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2018

Matricula	Servidor	Cargo		Secretaria					
129996	OSMEIRE DE OLIVEIRA ROBLES	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Vínculo		Carga Horaria							
CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)		SEMANAL: 40 HORAS - MENSAL: 200 HORAS							
Evento	C/D	MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO	
SALARIO BASE	C	17,00	997,33	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00
LEI COMPLEMENTAR 3.723/12	C		0,00		0,00	30,00	1.000,00	30,00	1.000,00
I.N.S.S.	D	8,00000	79,78	9,00000	158,40	9,00000	248,40	9,00000	248,40
I.R.R.F.	D		0,00		0,00	7,50000	45,57	7,50000	45,57
Evento	C/D	SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
SALARIO BASE	C	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00
13º SALÁRIO INTEGRAL	C		0,00		0,00		0,00	8,00	1.173,33
LEI COMPLEMENTAR 3.723/12	C	30,00	1.000,00	30,00	1.000,00	30,00	1.000,00	30,00	1.000,00
I.N.S.S.	D	9,00000	248,40	9,00000	248,40	9,00000	248,40	9,00000	248,40
I.N.S.S. 13º SALÁRIO	D		0,00		0,00		0,00	0,00	93,86
I.R.R.F.	D	7,50000	45,57	7,50000	45,57	7,50000	45,57	7,50000	45,57

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	0,00	0,00	0,00	0,00	997,33	1.760,00	2.760,00	2.760,00	2.760,00	2.760,00	2.760,00	3.933,33
Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	79,78	158,40	293,97	293,97	293,97	293,97	293,97	387,83
Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	917,55	1.601,60	2.466,03	2.466,03	2.466,03	2.466,03	2.466,03	3.545,50
B. Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	997,33	1.760,00	2.760,00	2.760,00	2.760,00	2.760,00	2.760,00	2.760,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.173,33
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	917,55	1.601,60	2.511,60	2.511,60	2.511,60	2.511,60	2.511,60	2.511,60
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.079,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 14/05/2018

FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2019

Matrícula	Servidor	Cargo	Secretaria		
129996	OSMEIRE DE OLIVEIRA ROBLES	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Vínculo		Carga Horaria			
CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)		SEMANAL: 40 HORAS - MENSAL: 200 HORAS			
Evento	C/D	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
SALARIO BASE	C	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00
LEI COMPLEMENTAR 3.723/12	C	30,00 900,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
VI - LEI Nº 4434/2019	C	0,00 30,00	900,00 30,00	900,00 30,00	1.000,00 30,00
I.N.S.S.	D	9,00000 239,40	9,00000 158,40	9,00000 158,40	9,00000 158,40
I.R.R.F.	D	7,50000 38,75	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Evento	C/D	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
SALARIO BASE	C	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00
VI - LEI Nº 4434/2019	C	30,00 900,00	30,00 1.300,00	30,00 1.300,00	30,00 1.300,00
I.N.S.S.	D	9,00000 158,40	9,00000 158,40	9,00000 158,40	9,00000 158,40
Evento	C/D	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
SALARIO BASE	C	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00
13º SALÁRIO INTEGRAL	C	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	12,00 1.760,00
VI - LEI Nº 4434/2019	C	30,00 1.300,00	30,00 1.300,00	30,00 1.200,00	30,00 1.530,00
I.N.S.S.	D	9,00000 158,40	9,00000 158,40	9,00000 158,40	9,00000 158,40
I.N.S.S. 13º SALÁRIO	D	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	9,00000 158,40

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	2.660,00	2.660,00	2.660,00	2.760,00	2.660,00	3.060,00	3.060,00	3.060,00	3.060,00	3.060,00	2.960,00	5.050,00
Descontos	278,15	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	316,80
Líquido	2.381,85	2.501,60	2.501,60	2.601,60	2.501,60	2.901,60	2.901,60	2.901,60	2.901,60	2.901,60	2.801,60	4.733,20
B. Prev	2.660,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	2.420,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 14/05/2018
FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2020

Matrícula	Servidor	Cargo	Secretaria		
129996	OSMEIRE DE OLIVEIRA ROBLES	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Vínculo		Carga Horaria			
CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)		SEMANAL: 40 HORAS - MENSAL: 200 HORAS			
Evento	C/D	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
SALARIO BASE	C	1,00 58,67	0,00	0,00	0,00
FALTAS (DIAS)	D	1,00 58,67	0,00	0,00	0,00

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	58,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos	58,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	58,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 06/09/2016
FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2016

Matrícula	Servidor	Cargo		Secretaria					
119039	ANADIR CATARINA DA SILVA LIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Vínculo		Carga Horária							
CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)									
Evento	C/D	SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
SALARIO BASE	C	25,00	1.466,67	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	0,00	
13º SALÁRIO INTEGRAL	C		0,00		0,00	4,00	586,67	0,00	
SALDO DE SALARIOS	C		0,00		0,00		0,00	30,00	1.760,00
LEI COMPLEMENTAR 3 723/12	C		0,00		0,00		0,00	750,00	750,00
I.N.S.S.	D	8,00	117,33	9,00	158,40	9,00	158,40	9,00	225,90
I.N.S.S. 13º SALÁRIO	D		0,00		0,00	8,00	46,93	0,00	
I.R.R.F.	D		0,00		0,00		0,00	7,50	28,51

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.466,67	1.760,00	2.346,67	2.510,00
Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117,33	158,40	205,33	254,41
Liquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.349,34	1.601,60	2.141,34	2.255,59
B. Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 01/01/2017
FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2017

Matrícula	Servidor	Cargo		Secretaria					
120879	ANADIR CATARINA DA SILVA LIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Vínculo		Carga Horária							
CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)									
Evento	C/D	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL	
SALARIO BASE	C	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00
LEI COMPLEMENTAR 3.723/12	C	750,00	750,00	700,00	700,00	195,00	1.950,00	195,00	1.950,00
I.N.S.S.	D	9,00	225,90	9,00	221,40	11,00	408,10	11,00	408,10
I.R.R.F.	D	7,50	28,51	7,50	25,10	15,00	140,48	15,00	140,48
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	D		0,00		0,00	1,00	58,67		0,00
Evento	C/D	MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO	
SALARIO BASE	C	30,00	1.760,00		0,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00
SALDO DE SALARIOS	C		0,00	30,00	1.760,00		0,00		0,00
LEI COMPLEMENTAR 3.723/12	C	750,00	750,00	750,00	750,00	0,00	750,00	30,00	750,00
I.N.S.S.	D	9,00	225,90	9,00	225,90	9,00000	225,90	9,00000	225,90
I.R.R.F.	D	7,50	28,51	7,50	28,51	7,50000	28,51	7,50000	28,51
Evento	C/D	SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
SALARIO BASE	C	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00
13º SALÁRIO INTEGRAL	C		0,00		0,00		0,00	12,00	1.760,00
LEI COMPLEMENTAR 3.723/12	C	30,00	1.250,00	30,00	1.125,00	30,00	1.350,00	30,00	1.350,00
I.N.S.S.	D	11,0000	331,10	11,0000	317,35	11,0000	342,10	11,0000	342,10
I.N.S.S. 13º SALÁRIO	D		0,00		0,00		0,00	0,00	158,40
I.R.R.F.	D	7,50000	58,12	7,50000	49,77	7,50000	64,79	7,50000	64,79

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	2.510,00	2.460,00	3.710,00	3.710,00	2.510,00	2.510,00	2.510,00	2.510,00	3.010,00	2.885,00	3.110,00	4.870,00
Descontos	254,41	246,50	607,25	548,58	254,41	254,41	254,41	254,41	389,22	387,12	406,89	565,29
Líquido	2.255,59	2.213,50	3.102,75	3.161,42	2.255,59	2.255,59	2.255,59	2.255,59	2.620,78	2.517,88	2.703,11	4.304,71
B. Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.510,00	2.510,00	2.510,00	3.010,00	2.885,00	3.110,00	3.110,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.284,10	2.284,10	2.678,90	2.567,65	2.767,90	2.767,90
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 01/01/2018

FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2018

Matrícula	Servidor	Cargo	Secretaria		
125998	ANADIR CATARINA DA SILVA LIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Vínculo		Carga Horaria			
CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)		SEMANAL: 40 HORAS - MENSAL: 200 HORAS			
Evento	C/D	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
SALARIO BASE	C	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00
LEI COMPLEMENTAR 3.723/12	C	30,00 1.350,00	30,00 1.350,00	30,00 1.147,50	30,00 1.350,00
I.N.S.S.	D	11,0000 342,10	11,0000 342,10	11,0000 319,82	11,0000 342,10
I.R.R.F.	D	7,50000 64,79	7,50000 64,79	7,50000 51,28	7,50000 64,79
Evento	C/D	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
SALARIO BASE	C	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00
CAMPANHA VACINACAO - 1	C	0,00	0,00	0,00	0,00 100,00
LEI COMPLEMENTAR 3.723/12	C	30,00 1.350,00	30,00 1.350,00	30,00 1.350,00	30,00 1.350,00
I.N.S.S.	D	11,0000 342,10	11,0000 342,10	11,0000 342,10	11,0000 353,10
I.R.R.F.	D	7,50000 64,79	7,50000 64,79	7,50000 64,79	15,0000 73,74
Evento	C/D	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
SALARIO BASE	C	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00
13º SALÁRIO INTEGRAL	C	0,00	0,00	0,00	12,00 1.760,00
LEI COMPLEMENTAR 3.723/12	C	0,00	30,00 1.350,00	30,00 1.350,00	30,00 1.350,00
I.N.S.S.	D	9,00000 158,40	11,0000 342,10	11,0000 342,10	11,0000 342,10
I.N.S.S. 13º SALÁRIO	D	0,00	0,00	0,00	0,00 158,40
I.R.R.F.	D	0,00	7,50000 64,79	7,50000 64,79	7,50000 64,79

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	3.110,00	3.110,00	2.907,50	3.110,00	3.110,00	3.110,00	3.110,00	3.210,00	1.760,00	3.110,00	3.110,00	4.870,00
Descontos	406,89	406,89	371,10	406,89	406,89	406,89	406,89	426,84	158,40	406,89	406,89	565,29
Líquido	2.703,11	2.703,11	2.536,40	2.703,11	2.703,11	2.703,11	2.703,11	2.783,16	1.601,60	2.703,11	2.703,11	4.304,71
B. Prev	3.110,00	3.110,00	2.907,50	3.110,00	3.110,00	3.110,00	3.110,00	3.210,00	1.760,00	3.110,00	3.110,00	3.110,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	1.417,90	2.767,90	2.587,68	2.767,90	2.767,90	2.767,90	2.767,90	2.858,90	1.601,60	2.767,90	2.767,90	2.767,90
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 01/01/2018
FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2019

Matricula	Servidor	Cargo	Secretaria		
125998	ANADIR CATARINA DA SILVA LIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Vínculo		Carga Horaria			
CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)		SEMANAL: 40 HORAS - MENSAL: 200 HORAS			
Evento	C/D	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
SALARIO BASE	C	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00
LEI COMPLEMENTAR 3.723/12	C	30,00 1.215,00	0,00	0,00	0,00
VI - LEI Nº 4434/2019	C	0,00 30,00	1.200,00 30,00	1.200,00 30,00	1.200,00 30,00
I.N.S.S.	D	11,0000 327,25	9,00000 158,40	9,00000 158,40	9,00000 158,40
I.R.R.F.	D	7,50000 55,78	0,00	0,00	0,00
Evento	C/D	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
SALARIO BASE	C	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00
VI - LEI Nº 4434/2019	C	30,00 1.200,00	30,00 1.200,00	30,00 1.200,00	30,00 1.000,00
I.N.S.S.	D	9,00000 158,40	9,00000 158,40	9,00000 158,40	9,00000 158,40
Evento	C/D	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
SALARIO BASE	C	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00	30,00 1.760,00
13º SALÁRIO INTEGRAL	C	0,00	0,00	0,00	12,00 1.760,00
VI - LEI Nº 4434/2019	C	30,00 1.000,00	30,00 1.000,00	30,00 950,00	30,00 855,00
I.N.S.S.	D	9,00000 158,40	9,00000 158,40	9,00000 158,40	9,00000 158,40
I.N.S.S. 13º SALÁRIO	D	0,00	0,00	0,00	9,00000 158,40

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	2.975,00	2.960,00	2.960,00	2.960,00	2.960,00	2.960,00	2.960,00	2.760,00	2.760,00	2.760,00	2.710,00	4.375,00
Descontos	383,03	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	316,80
Líquido	2.591,97	2.801,60	2.801,60	2.801,60	2.801,60	2.801,60	2.801,60	2.601,60	2.601,60	2.601,60	2.551,60	4.058,20
B. Prev	2.975,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	2.647,75	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 01/01/2018

FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2020

Matrícula	Servidor	Cargo	Secretaria		
125998	ANADIR CATARINA DA SILVA LIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Vínculo		Carga Horaria			
CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)		SEMANAL: 40 HORAS - MENSAL: 200 HORAS			
Evento	C/D	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
SALARIO BASE	C	1,0058,67	0,00	0,00	0,00
FALTAS (DIAS)	D	1,0058,67	0,00	0,00	0,00

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	58,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos	58,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	58,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 06/02/2017
FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2017

Matrícula	Servidor	Cargo		Secretaria					
121417	GUILHERME HENRIQUE SILVA FERNANDES	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Vínculo		Carga Horária							
CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)									
Evento	C/D	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL	
SALARIO BASE	C	0,00		23,00	1.349,33	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00
LEI COMPLEMENTAR 3.723/12	C	0,00			0,00		0,00	750,00	750,00
I.N.S.S.	D	0,00		8,00	107,94	9,00	158,40	9,00	225,90
I.R.R.F.	D	0,00			0,00		0,00	7,50	28,51
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	D	0,00			0,00	1,00	58,67		0,00
Evento	C/D	MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO	
SALARIO BASE	C	30,00	1.760,00	0,00		30,00	1.760,00	30,00	1.760,00
SALDO DE SALARIOS	C	0,00		30,00	1.760,00	0,00		0,00	
LEI COMPLEMENTAR 3.723/12	C	150,00	1.500,00	150,00	1.500,00	0,00	1.125,00	30,00	750,00
I.N.S.S.	D	11,00	358,60	11,00	358,60	11,0000	317,35	9,00000	225,90
I.R.R.F.	D	15,00	80,41	15,00	80,41	7,50000	49,77	7,50000	28,51
Evento	C/D	SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
SALARIO BASE	C	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00
13º SALÁRIO INTEGRAL	C	0,00		0,00		0,00		11,00	1.613,33
LEI COMPLEMENTAR 3.723/12	C	30,00	750,00	30,00	750,00	30,00	1.575,00	30,00	750,00
I.N.S.S.	D	9,00000	225,90	9,00000	225,90	11,0000	366,85	9,00000	225,90
I.N.S.S. 13º SALÁRIO	D	0,00		0,00		0,00		0,00	129,06
I.R.R.F.	D	7,50000	28,51	7,50000	28,51	15,0000	90,42	7,50000	28,51

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	0,00	1.349,33	1.760,00	2.510,00	3.260,00	3.260,00	2.885,00	2.510,00	2.510,00	2.510,00	3.335,00	4.123,33
Descontos	0,00	107,94	217,07	254,41	439,01	439,01	367,12	254,41	254,41	254,41	457,27	363,47
Líquido	0,00	1.241,39	1.542,93	2.255,59	2.820,99	2.820,99	2.517,88	2.255,59	2.255,59	2.255,59	2.877,73	3.759,86
B. Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.260,00	2.885,00	2.510,00	2.510,00	2.510,00	3.335,00	2.510,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.613,33
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.567,65	2.284,10	2.284,10	2.284,10	2.968,15	2.284,10
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.484,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 01/01/2018

FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2018

Matrícula	Servidor	Cargo		Secretaria					
126417	GUILHERME HENRIQUE SILVA FERNANDES	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Vínculo		Carga Horaria							
CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)		SEMANAL: 40 HORAS - MENSAL: 200 HORAS							
Evento	C/D	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL	
SALARIO BASE	C	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00
LEI COMPLEMENTAR 3.723/12	C	30,00	750,00	30,00	750,00	30,00	910,00	30,00	910,00
PLANTAO EXTRA	C		0,00	0,00	80,00		0,00		0,00
I.N.S.S.	D	9,00000	225,90	9,00000	233,10	9,00000	237,63	9,00000	229,62
I.R.R.F.	D	7,50000	28,51	7,50000	33,97	7,50000	37,40	7,50000	31,33
ATRASSO	D		0,00		0,00	1,00	29,66	4,00	118,66
Evento	C/D	MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO	
SALARIO BASE	C	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00
LEI COMPLEMENTAR 3.723/12	C	30,00	750,00	30,00	750,00	30,00	750,00	30,00	750,00
I.N.S.S.	D	9,00000	225,90	9,00000	225,90	9,00000	225,90	9,00000	225,90
I.R.R.F.	D	7,50000	28,51	7,50000	28,51	7,50000	28,51	7,50000	28,51
Evento	C/D	SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
SALARIO BASE	C	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00
13º SALÁRIO INTEGRAL	C		0,00		0,00		0,00	12,00	1.760,00
CAMPANHA VACINACAO - 1	C	0,00	280,00		0,00		0,00		0,00
LEI COMPLEMENTAR 3.723/12	C	30,00	750,00	30,00	750,00	30,00	750,00	30,00	750,00
I.N.S.S.	D	9,00000	251,10	9,00000	225,90	9,00000	225,90	9,00000	225,90
I.N.S.S. 13º SALÁRIO	D		0,00		0,00		0,00	0,00	158,40
I.R.R.F.	D	7,50000	47,62	7,50000	28,51	7,50000	28,51	7,50000	28,51

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	2.510,00	2.590,00	2.670,00	2.670,00	2.510,00	2.510,00	2.510,00	2.510,00	2.790,00	2.510,00	2.510,00	4.270,00
Descontos	254,41	267,07	304,69	379,61	254,41	254,41	254,41	254,41	298,72	254,41	254,41	412,61
Líquido	2.255,59	2.322,93	2.365,31	2.290,39	2.255,59	2.255,59	2.255,59	2.255,59	2.491,28	2.255,59	2.255,59	3.857,39
B. Prev	2.510,00	2.590,00	2.640,34	2.551,34	2.510,00	2.510,00	2.510,00	2.510,00	2.790,00	2.510,00	2.510,00	2.510,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	1.534,10	2.356,90	2.402,71	2.321,72	2.284,10	2.284,10	2.284,10	2.284,10	2.538,90	2.284,10	2.284,10	2.284,10
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 01/01/2018
FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2019

Matricula	Servidor	Cargo		Secretaria					
126417	GUILHERME HENRIQUE SILVA FERNANDES	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Vínculo		Carga Horaria							
CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)		SEMANAL: 40 HORAS - MENSAL: 200 HORAS							
Evento	C/D	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL	
SALARIO BASE	C	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00
LEI COMPLEMENTAR 3.723/12	C	30,00	675,00		0,00		0,00		0,00
VI - LEI Nº 4434/2019	C		0,00	30,00	675,00	30,00	675,00	30,00	675,00
I.N.S.S.	D	9,00000	219,15	9,00000	158,40	9,00000	158,40	9,00000	158,40
I.R.R.F.	D	7,50000	23,39		0,00		0,00		0,00
Evento	C/D	MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO	
SALARIO BASE	C	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00
VI - LEI Nº 4434/2019	C	30,00	675,00		0,00	30,00	300,00	30,00	300,00
I.N.S.S.	D	9,00000	158,40	9,00000	158,40	9,00000	158,40	9,00000	158,40
Evento	C/D	SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
SALARIO BASE	C	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00	30,00	1.760,00
13º SALÁRIO INTEGRAL	C		0,00		0,00		0,00	12,00	1.760,00
VI - LEI Nº 4434/2019	C	30,00	300,00	30,00	300,00	30,00	250,00	30,00	225,00
I.N.S.S.	D	9,00000	158,40	9,00000	158,40	9,00000	158,40	9,00000	158,40
I.N.S.S. 13º SALÁRIO	D		0,00		0,00		0,00	9,00000	158,40

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	2.435,00	2.435,00	2.435,00	2.435,00	2.435,00	1.760,00	2.060,00	2.060,00	2.060,00	2.060,00	2.010,00	3.745,00
Descontos	242,54	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	158,40	316,80
Liquido	2.192,46	2.276,60	2.276,60	2.276,60	2.276,60	1.601,60	1.901,60	1.901,60	1.901,60	1.901,60	1.851,60	3.428,20
B. Prev	2.435,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	2.215,85	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60	1.601,60
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DATA DE NOMEAÇÃO: 01/01/2018
FICHA FINANCEIRA - ANO BASE: 2020

Matrícula	Servidor	Cargo	Secretaria		
126417	GUILHERME HENRIQUE SILVA FERNANDES	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Vínculo		Carga Horaria			
CONTRATO PRAZO DETERM. (RJU)		SEMANAL: 40 HORAS - MENSAL: 200 HORAS			
Evento	C/D	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
SALARIO BASE	C	1,00 58,67	0,00	0,00	0,00
FALTAS (DIAS)	D	1,00 58,67	0,00	0,00	0,00

Totais	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Proventos	58,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos	58,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Líquido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. Prev 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. FGTS 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF	58,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B. IRRF 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

